



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 2024/2772

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2024

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA E LAVANDERIA DA EMEI ESPAÇO APRENDER

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE GARIBALDI, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para a reforma e ampliação de sala de aula e lavanderia da EMEI Espaço Aprender, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação.

1.2. O preço máximo aceito para a execução da obra é **R\$ R\$ 155.688,79 (cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

1.3. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

1.4. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.5. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 22 de julho de 2024;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 20 de agosto de 2024, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 20 de agosto de 2024, às 08hrs30min;

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

2.4. A disputa terá inicio no dia 20 de agosto de 2024, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

- f)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- g)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- i)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.7. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

- a)** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

- b)** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

- c)** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

- d)** o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

4.3.1. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

4.4. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

4.5. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - Planilha Orçamentária, em conformidade com o modelo constante nos anexos técnicos;

II - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital.

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

b) O Cronograma Físico-Financeiro da obra não poderá prever prazo de execução superior a **60 (sessenta) dias**.

c) A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.

III - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

IV - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

V - Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.7. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.9. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.11. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.12. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.13. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 8.5. deste Edital;

6.10.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3. O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.17. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na “sala de disputa”, não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

7.5. O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatros) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

7.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

7.6. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

7.7. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

7.8. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá catar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:));

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

8.3 - As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Certificado de Registro ao Fornecedor (**CRF**), expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor**, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. – Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

III – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

IV – Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

licitação.

V – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

VI - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VIII – Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

8.4. As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 06 (seis) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

b) **Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.

b.1) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

b.2.1) Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

b.2.2) Termo de Abertura e Encerramento;

b.2.3) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.

c) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

Obras e Serviços de Engenharia	
$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a <u>1</u>	
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ igual ou superior a <u>1</u>	
Legenda: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	 ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PNC = Passivo Não Circulante
Classificação final das empresas	
As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.	

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacitação técnica operacional: comprovante de boa execução, através de atestado técnico em nome do responsável técnico ligado(s) ao objeto(s) da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados ou atestados pelo CREA ou CAU, compatíveis em características e quantidades com o(s) objeto(s) da licitação, sendo que todos os itens dos serviços descritos abaixo deverão ser atendidos com pelo menos 50% de sua totalidade por um dos atestados, ou seja, não será admitido o somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado. Os serviços ou obras deverão ter complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

a.1) As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Item	Atividade	Qtde.	Unidade
1	Execução arquitetônica	74,71	m ²
2	Execução de estruturas de concreto armado e fundações superficiais	74,71	m ²

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

c) Certidão de registro do responsável técnico, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA - RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo constar como responsável técnico da empresa licitante; OBS: A Certidão deverá ser do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea "a".

d) A Certidão deverá ser do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica solicitado na alínea "a".

e) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional técnico constante na alínea "c", mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III - Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

e.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "c", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

V – Declarações:

I – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa.

II – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo V**), assinada por representante legal da empresa.

III – Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), **de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

IV – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo (**Anexo IX**).

V - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VI - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

I) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadraram-se nessa(s) categoria(s).

II) Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

II.I) Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

III) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

IV) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

V) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos

I) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7. Da apresentação dos documentos

I) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

9.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

9.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

9.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

11.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora BEATRIZ ARREGUI SOPELSA, matrícula 3.658, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a servidora CARINA PANNO BRANCHER, matrícula 5.650, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.12. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

11.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

11.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

preço de mercado vigente à época.

11.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

11.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

11.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

11.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

11.13.8. O pedido de repactuação deve ser solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

11.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

11.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

11.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

11.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

13 - ENCARGOS SOCIAIS

13.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

14 - DA MEDIDAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

15.2. O prazo de execução dos serviços, para cada um dos lotes, será de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

15.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

15.5. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

15.6. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

16 - DA GARANTIA DA OBRA

16.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

16.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

17 - DA GARANTIA

17.1. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

17.2. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0009.1604 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (6240)

18.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

18.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

19.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

20.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4. De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

21.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrita, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

21.9. Caberá à licitante vencedora:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relate com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

21.10. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

21.11. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21.12. A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.13. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

21.14. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

21.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

21.16. É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

21.17. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

21.18. Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

21.19. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

21.20. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.21. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

21.22. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

21.23. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.24. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

expediente na Administração.

21.26. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

21.27. São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de integralidade de Custos

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte

Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico

Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.

Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos

Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra

Anexo X - Modelo Termo de Compromisso

Anexo XI - Minuta de Contrato

Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em formato PDF.

21.28. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 01 de julho de 2024.

BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI
Secretaria Municipal de Educação

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Emiliano Romagna - OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII DO CF
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS,
EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E
TELEFONE
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

**ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI
8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa.....estabelecida inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O X – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr....., inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr....., inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica/2024, que objetiva a

.....
.....
....., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do
Representante legal da empresa

Assinatura do
Profissional responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XI - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS**, sítio na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária Beatriz Arregui Sopelsa, nomeada pela portaria nº xxx/xxxx e portador da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua , nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Concorrência nº 014/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para a reforma e ampliação de sala de aula e lavanderia da EMEI Espaço Aprender, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integraram a Concorrência nº 014/2024.

1.2. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais minuta de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis da Concorrência nº 014/2024.

1.3. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.4. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela obra o valor total de R\$..... (), conforme planilhas de composição de custos.

2.2. Os pagamentos serão efetuados, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0009.1604 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (6240)

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.5. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora BEATRIZ ARREGUI SOPELSA, matrícula 3.658, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.6. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a servidora CARINA PANNO BRANCHER, matrícula 5.650, tendo como obrigação:

a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

estrita observância ao edital e ao contrato;

c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.7. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.8. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.8.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.8.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.8.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.8.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

3.8.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

3.8.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.8.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.8.8. O pedido de repactuação deve ser solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.8.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.8.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.8.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3.8.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.8.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.8.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.8.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.8.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.8.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.8.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.8.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

3.8.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.8.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.8.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

5.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

7.4. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

7.5. A empresa vencedora deverá colocar, no local da obra, sinalização adequada, sendo que deverá ficar dentro dos padrões exigidos pelo município.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA

8.1. O objeto da presente contratação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitiva da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

8.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

8.2. A empresa deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o mesmo, em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

8.3. A garantia deverá ser prorrogada pela Contratada a cada solicitação de prorrogação do contrato, até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

9.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal ALAN DE MOURA VIEIRA, matrícula 6.564.

10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

11.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

11.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

11.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

11.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

11.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-seão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à contratada:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

13.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.4. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.5. A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.6. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.8. É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.9. A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

13.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.12. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2024.

Município de Garibaldi/RS
Sérgio Chesi

Contratada
CNPJ

Ass. jurídica

Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

EMILIANO ROMAGNA-OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O XIV – ANEXOS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº ____/2024**

**PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
INFANTIL ESPAÇO APRENDER – FECHAMENTO DE ÁREA COM COBERTURA EXISTENTE**

MEMORIAL DESCritivo

CARACTERÍSTICAS

PROPRIETÁRIO: Município de Garibaldi

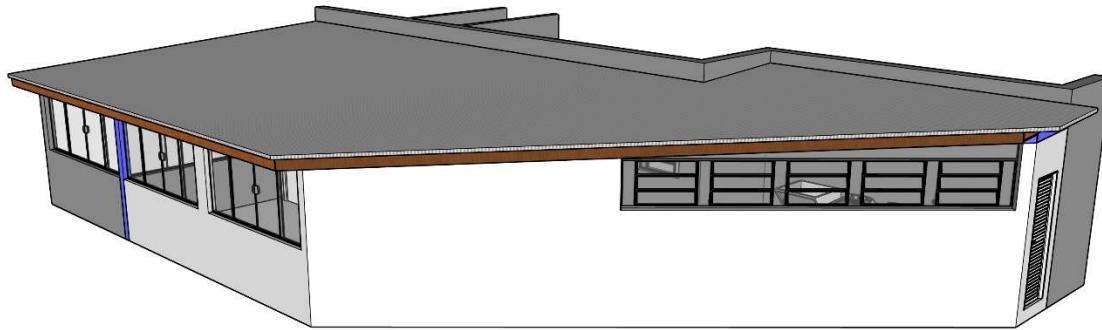
PROJETO: Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Espaço Aprender

LOCAL: Rua Jacarandá, 662, Bairro: Bela Vista I - Garibaldi / RS

EDIFICAÇÃO: uma unidade térrea

1. OBJETIVO

O presente memorial visa a contratação de empresa especializada para a execução de fundação, piso e paredes para fechamento de área coberta na E.M.E.I. Espaço Aprender.



*Figura 1 – Perspectiva da maquete eletrônica do projeto
(em cinza área existente e em branco, área a ser executada)*

2. ÁREA EXISTENTE

A edificação existente é composta por uma unidade térrea, construída em alvenaria e cobertura em aluzinco. Nos fundos da escola, na fachada Sul, foi construída uma cobertura, com estrutura em madeira e telhas de aluzinco (objeto desta licitação).





Figura 2 e 3 – Vistas da área existente

3. SERVIÇOS INICIAIS

Antes de iniciado qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pelo município, a Matrícula da Obra no INSS e a respectiva ART/RRT, referente a todos os serviços e obras a serem executados. Mediante o recebimento e posterior análise dos documentos, será expedida a Ordem de Serviço.

Deverá ser executado o cercamento provisório do local da obra, por conta da contratada, de forma a garantir segurança no local.

3.1. COMPETÊNCIAS DA EMPRESA EXECUTORA

São de competência da empresa executora da obra:

- a) Respeitar os projetos, especificações e determinações da fiscalização;
- b) Fornecer toda mão-de-obra, material, maquinário, ferramentas, andaimes e transportes necessários para imprimir os trabalhos de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela fiscalização;
- c) As despesas e todas as obrigações com a legislação trabalhista em vigor;
- d) As despesas com tapumes de madeira e instalação de galpão para depósito de materiais e escritório (quando houver);

- e) As despesas e todas as providências necessárias para a instalação de água e luz necessárias à execução da obra;
- f) Prestar toda assistência técnica e administrativa para o andamento rápido dos serviços;
- g) A obra deverá ser administrada por um engenheiro civil ou arquiteto que deverá estar presente em todas as fases importantes de sua execução, além de mestre de obras;
- h) Chamar a fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço, a fim de não causar atrasos ou transtornos;
- i) Manter limpo o canteiro da obra, fazendo remover, periodicamente, o lixo e entulhos;
- j) Acatar, prontamente, as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações e regras de boa técnica;
- k) As despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou em desacordo;
- l) Manter na obra um DIÁRIO DE OBRA, onde deverão ser anotados, diariamente todos os serviços em realização, o pessoal empregado e as determinações que a fiscalização julgar oportuno registrar;
- m) A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, maquinários, ferramentas, EPI's, bem como os acessórios necessários para a realização dos serviços elencados. Todos os materiais e acessórios referentes às instalações devem ser novos, e de primeiro uso. Também ficará sob responsabilidade da Contratada: licenças, alvarás, seguros e encargos sociais;
- n) Os materiais utilizados serão inspecionados antes, durante e após a conclusão da obra. Materiais que não atendam às especificações técnicas mínimas obrigatórias deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante;
- o) Fica sob responsabilidade da Contratada arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste instrumento;
- p) Para mudanças nas especificações técnicas, devem ser mantidos os padrões de qualidade, garantia e desempenho definidos no processo licitatório para os materiais e serviços contratados;
- q) A Contratada ficará responsável por arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;
- r) A Contratada deverá enviar à Contratante, previamente ao início da execução dos serviços, relação com marca e modelo de todos os materiais a serem utilizados para comprovação de suas características junto à documentação dos fabricantes.

3.2. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

- a) Fazer os esclarecimentos solicitados pelo Empreiteiro;
- b) Verificar se a obra está sendo construída de acordo com o projeto, cronograma e especificações;
- c) Embargar a obra nos casos de observar alguma irregularidade grave ou quando suas determinantes não forem acatadas;
- d) Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem razão preponderante e autorização, por escrito, da fiscalização;
- e) Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- f) Fornecer ART de fiscalização da obra.

3.3. ORDEM DE SERVIÇO

Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a fiscalização e o empreiteiro serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

3.4. SUBEMPREITADA

O empreiteiro não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, para serviços especializados e com PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, fazê-los parcialmente, mantendo, porém, sua equipe própria de administração e responsabilidade ativa e direta. A prévia aprovação da fiscalização deverá ser por escrito.

3.5. MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e devem satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras.

Durante a obra será feito periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação de material, caso tenha saído de linha durante a obra, ou ainda se opte por material equivalente, deverá ser consultada a fiscalização.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste na substituição do cercamento existente, identificação visual da escola conforme o novo modelo de padronizações das fachadas das escolas municipais, substituição do piso externo, execução de cobertura em vidro no acesso principal e no corredor de serviço, conforme projeto arquitetônico.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e detalhes apresentados. Compete ao proponente efetuar verificação preliminar do projeto e memorial descritivo.

A construção global compreenderá:

4.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Durante o período de execução da obra, a administração será realizada por engenheiro ou arquiteto, e mestre de obra.

4.2. SERVIÇOS INICIAIS

Primeiramente, a empresa contratada deverá instalar placa de identificação da obra, conforme dimensões e modelo a ser disponibilizado pelo município de Garibaldi. A cobertura deverá ser escorada de forma que a sua estrutura se mantenha durante toda a execução da obra. Segundo, os serviços iniciais compreendem a remoção de trecho da cerca existente e remoção do piso de pedras em basalto, para posterior reinstalação, bem como regularização da superfície do terreno conforme os níveis indicados em projeto.

Frisa-se que será de responsabilidade da empresa contratada a destinação final dos resíduos de demolição, que inclui: reciclagem, compostagem, recuperação, aproveitamento energético, bem como outras destinações admitidas pelos órgãos competentes. Caberá à empresa, ainda, instalar o depósito ou container para armazenamento dos materiais necessários à execução da obra.

4.3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

As fundações superficiais serão executadas em blocos de concreto armado (sapatas) com arranques de pilar até o nível de projeto. Posteriormente serão executadas as vigas baldrame, lajes e pilares, ambos em concreto armado conforme projeto estrutural.

4.4. PAREDES

A alvenaria será executada com a utilização de blocos cerâmicos com dimensões de 14x19x29 cm. As juntas deverão ser alternadas em cada fiada. Deverão ser executadas armaduras horizontais a cada 02 fiadas. O acabamento das faces laterais das paredes será com reboco e pintura acrílica. Nos vãos de janela, será utilizado chapim em pedra basalto polida

com espessura mínima de 2 cm, obedecendo a largura da parede finalizada nas faces internas e pingadeira de 2,5 cm nas faces externas.

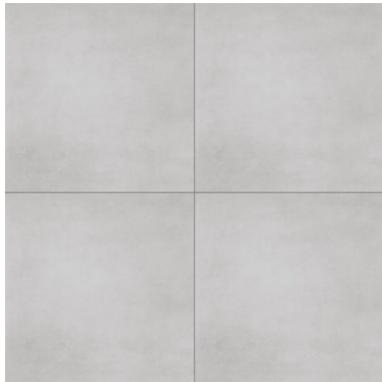
4.5. AZULEJO

Na parede onde será instalado o tanque e as máquinas de lavar roupa, será instalado azulejo retificado branco polido 30x60. O revestimento será instalado em parede existente, até a altura do peitoril da janela existente. Antes da instalação, deverá ser removida a pintura existente para garantir a aderência da argamassa colante na superfície.

4.6. PISO

Na lavanderia será instalado piso de porcelanato retificado acetinado cinza 60cmx60cm. A instalação do piso será feita sobre contrapiso adequadamente nivelado, com argamassa colante adequada. O espaçamento deverá seguir orientações do fornecedor do produto. Após o assentamento das pedras, deverá ser utilizado rejunte de cor similar ao piso.

Na sala sensorial para bebês terá acabamento em concreto polido. Posteriormente, sobre o contrapiso será instalada a grama sintética. O nível do piso indicado em projeto já considera a grama sintética instalada. A instalação da grama sintética ficará por conta da contratante após a conclusão da obra.



*Figura 4 - Referência
de piso porcelanato cinza.*



*Figura 5 - Referência grama
sintética de 20mm*

4.7. ESQUADRIAS

As esquadrias de correr da fachada sul serão em alumínio, com vidro temperado incolor 4mm, no mesmo formato e alinhamento das janelas já existentes nesta fachada. As janelas basculantes na parede interna e na fachada leste, serão em ferro, pintadas na cor azul (referencia de cor: similar as existentes), com vidro temperado incolor 4mm.

As portas internas serão em madeira com acabamento melamínico branco com maçaneta e fechadura em aço cromado, nas dimensões especificadas em projeto.

A porta externa na fachada leste será de alumínio, com pintura em tinta esmalte sintética na cor azul.

As esquadrias deverão ser instaladas sobre pingadeira em pedra de basalto polida com espessura mínima de 2 cm, obedecendo a largura da parede finalizada em faces internas e mais pingadeira de 2,5 cm em faces externas. A esquadria e sua instalação deverão garantir um bom funcionamento e estanqueidade do item.

4.8. FORRO

Será instalado forro de PVC branco liso em todo o espaço interno e nas abas da cobertura.

4.9. PINTURA

As paredes receberão selador e pintura acrílica 2 demãos ou mais se necessário. Todas as superfícies deverão estar perfeitamente limpas e livre de impurezas antes de receberem a pintura. As paredes existentes que forem danificadas deverão receber retoques na pintura.

As paredes internas receberão selador e pintura acrílica semi brilho na cor gelo (a referência de cor para equivalência será definida pelo fiscal de obra). As esquadrias e paredes externas deverão seguir o mesmo padrão de cor a acabamento das cores existentes.

4.10. ELÉTRICA

A elétrica será executada com eletrodutos embutidos, nas posições indicadas em projeto. No forro, os eletrodutos ficarão embutidos no forro. Toda parte elétrica deverá ser executada conforme projeto correspondente.



Figura 18 - Referência de luminária de sobrepor aletada com 120cm

4.11. HIDRÁULICA

Serão executadas as instalações hidrossanitárias de água e rede de esgoto na lavanderia conforme projeto hidrossanitário.

Deverão ser utilizados materiais de boa qualidade e previstos os caimentos necessários para um bom funcionamento dos sistemas instalados.

4.12. CLIMATIZAÇÃO

Somente será executado o ponto elétrico na posição indicada em projeto.

5. SERVIÇOS FINAIS

Após conclusão dos serviços os locais deverão estar limpos, removidos todos entulhos de obra, removidas as instalações provisórias. Se alguns serviços não forem aceitos pela fiscalização, estes deverão ser refeitos as custas exclusivamente de responsabilidade da empresa contratada.

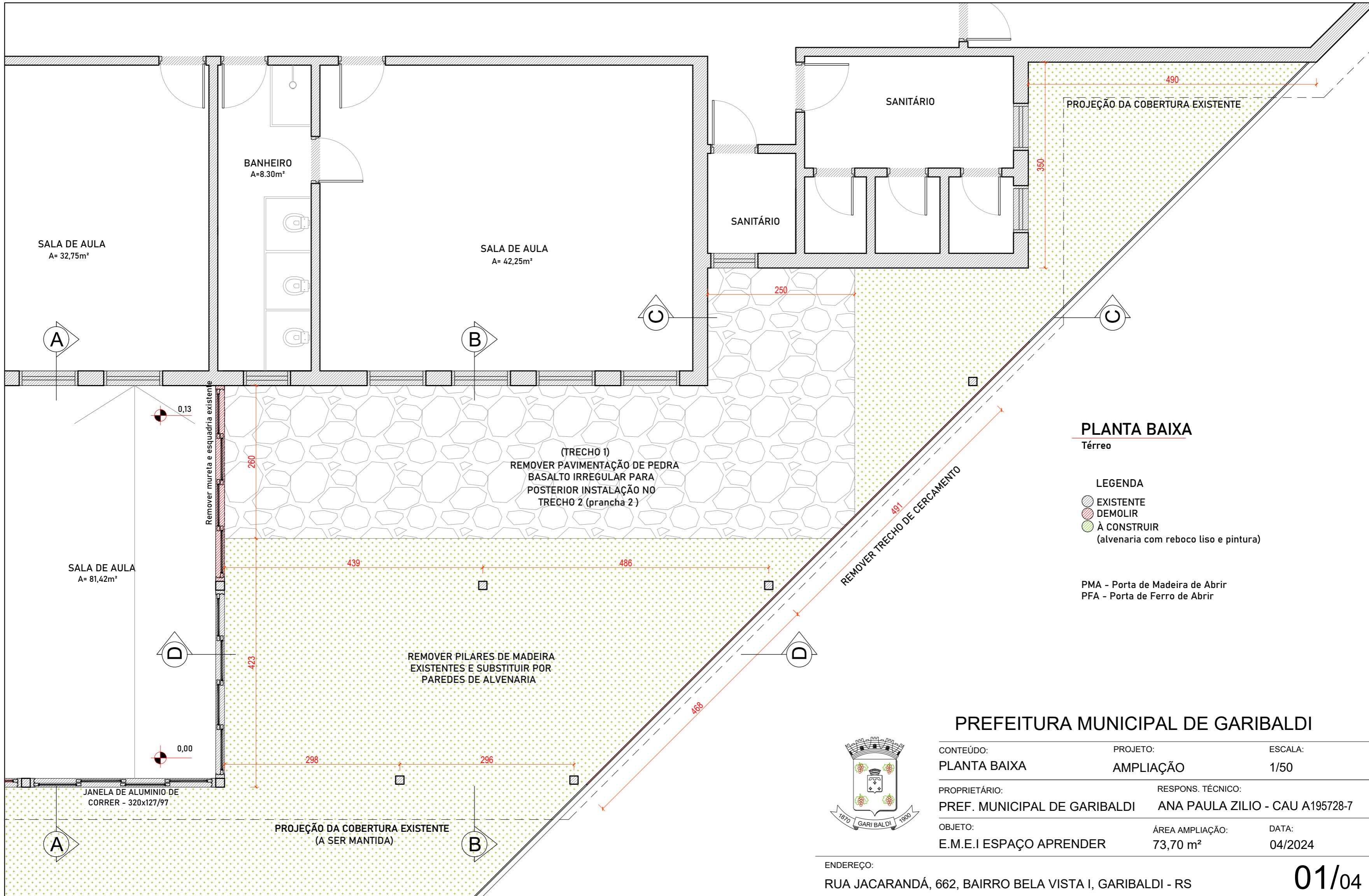
Todas as cores que não estiverem indicadas, deverão ser definidas pelo responsável pela fiscalização da obra, conjuntamente com os autores dos projetos.

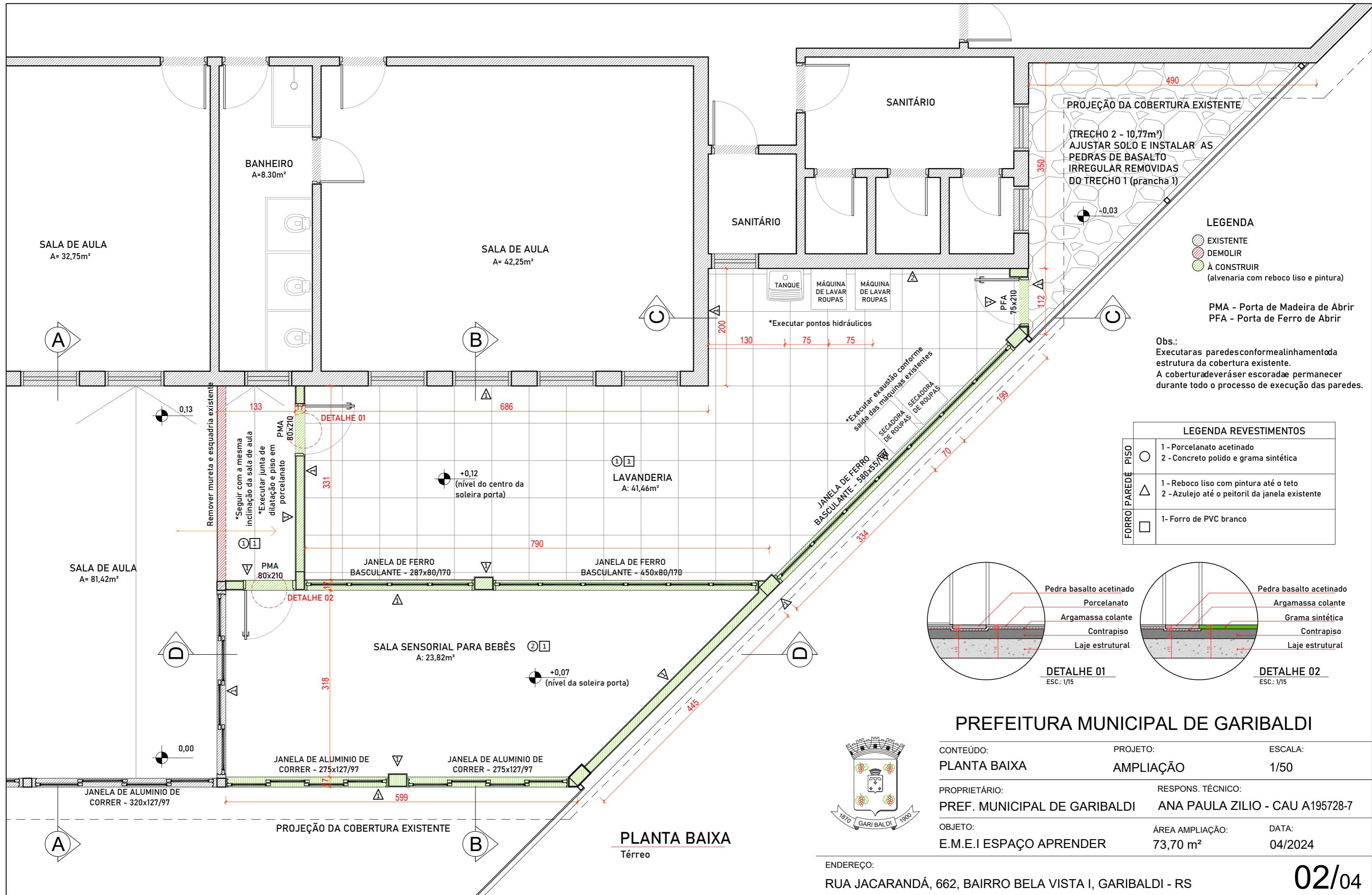
Garibaldi, 04 de março de 2024.

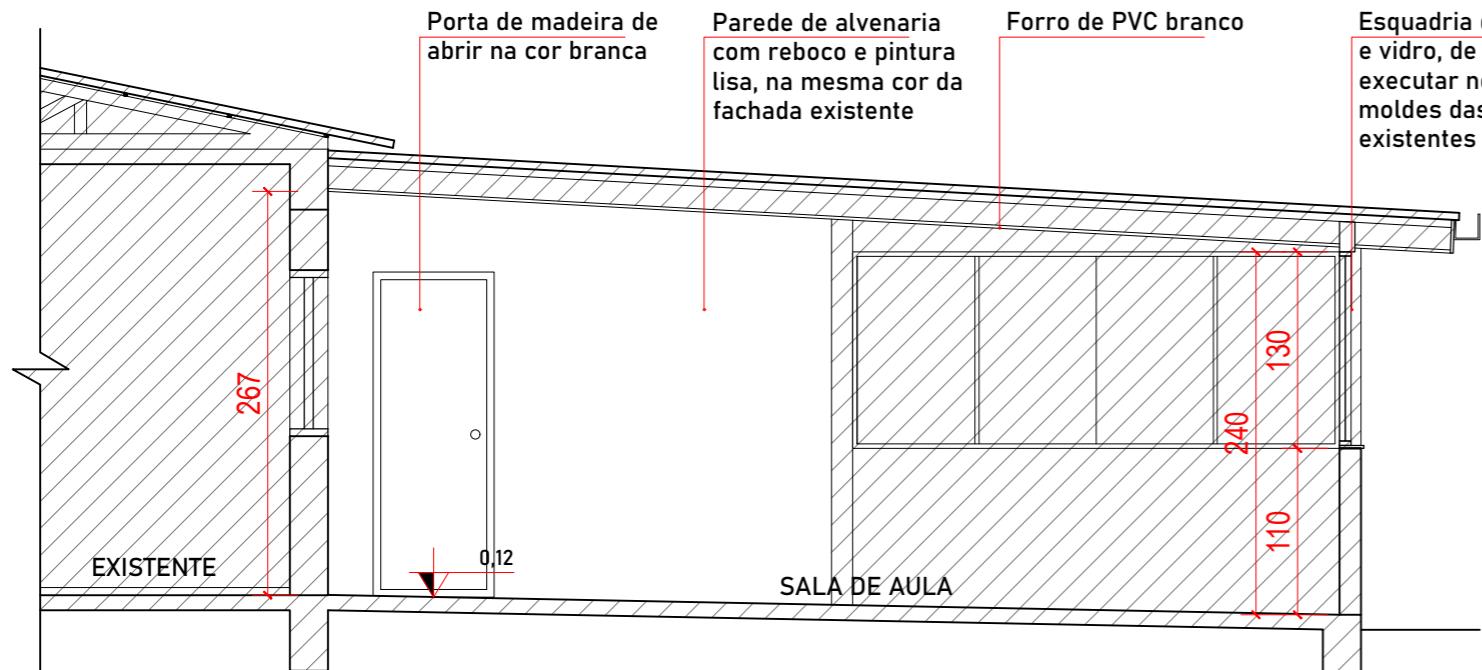
Responsável Técnico:

Arq. Ana Paula Zilio
CAU A195728-7

As medidas deverão ser conferidas no local da obra.

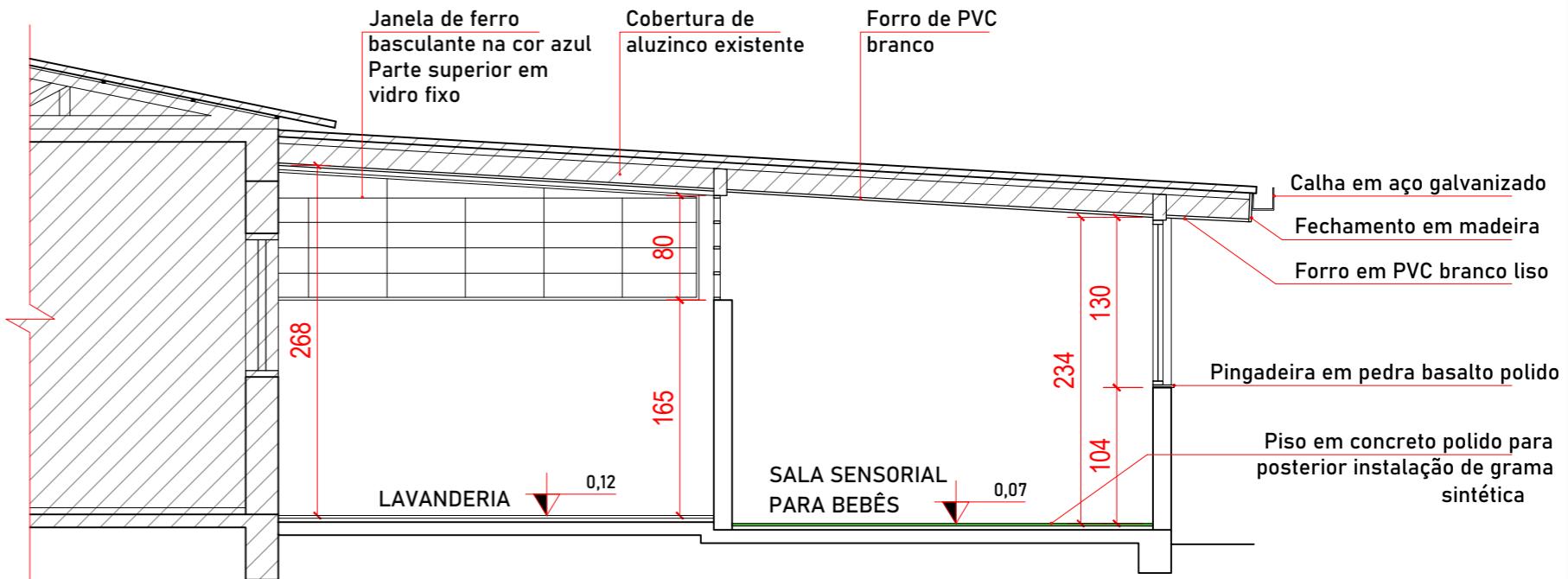






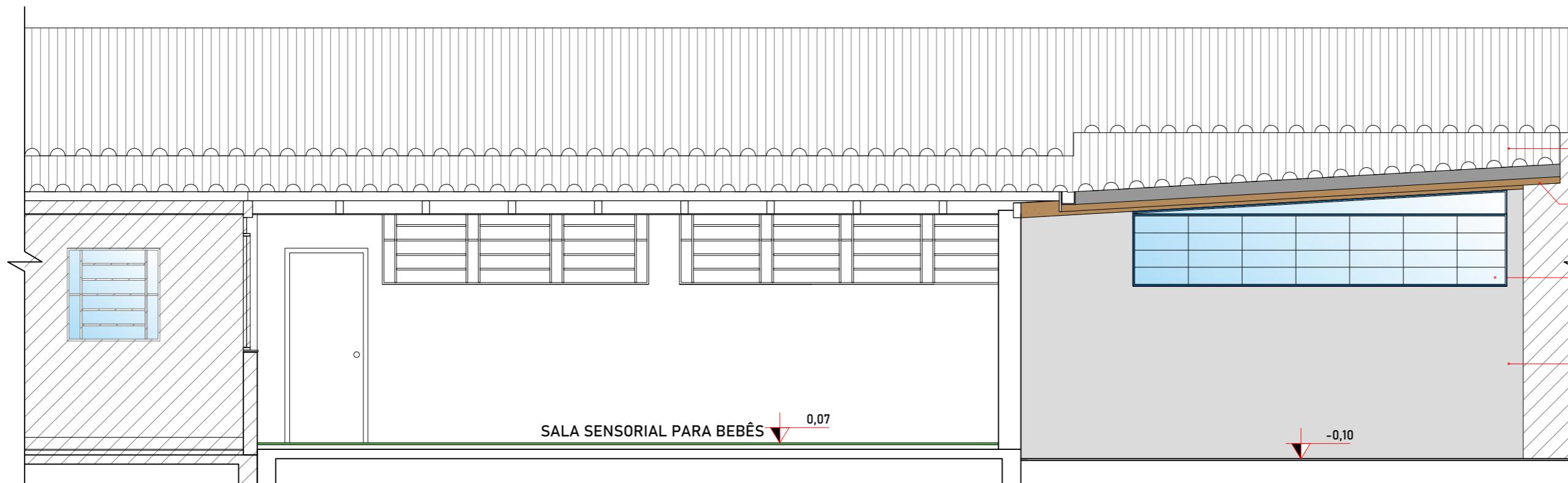
CORTE AA

ESC.: 1/50



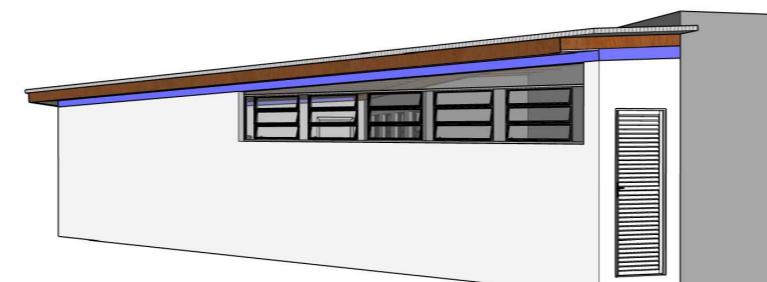
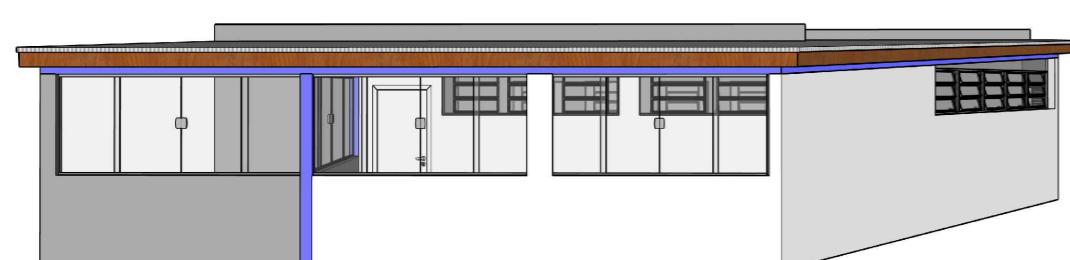
CORTE BB

ESC.: 1/50



CORTE DD

ESC.: 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONTEÚDO:
CORTES

PROPRIETÁRIO:
PREF. MUNICIPAL DE GARIBALDI

OBJETO:
E.M.E.I ESPAÇO APRENDER

PROJETO:
AMPLIAÇÃO

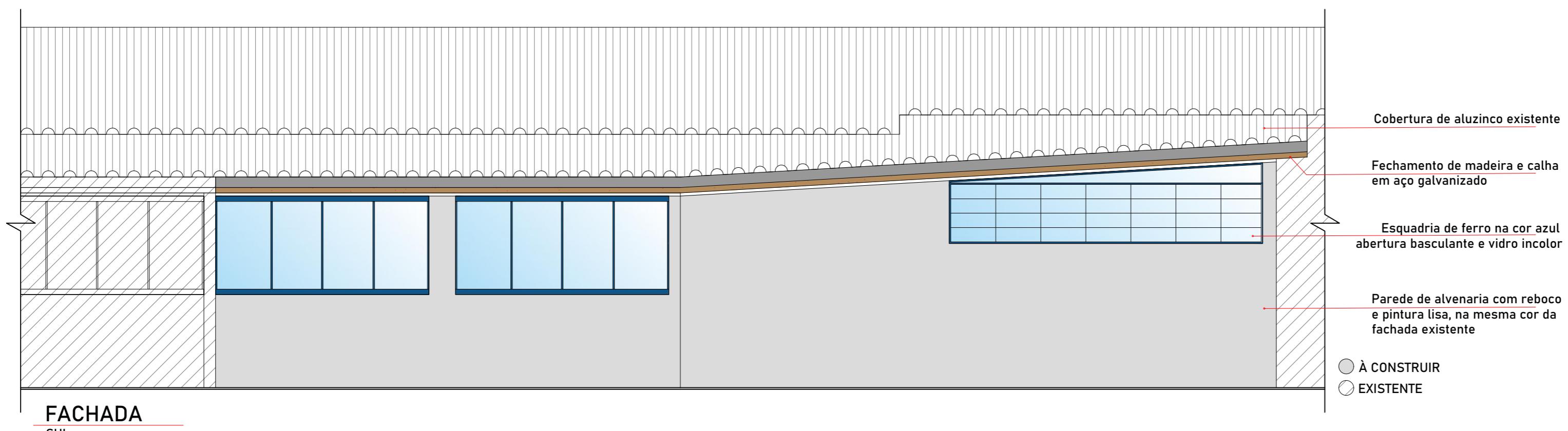
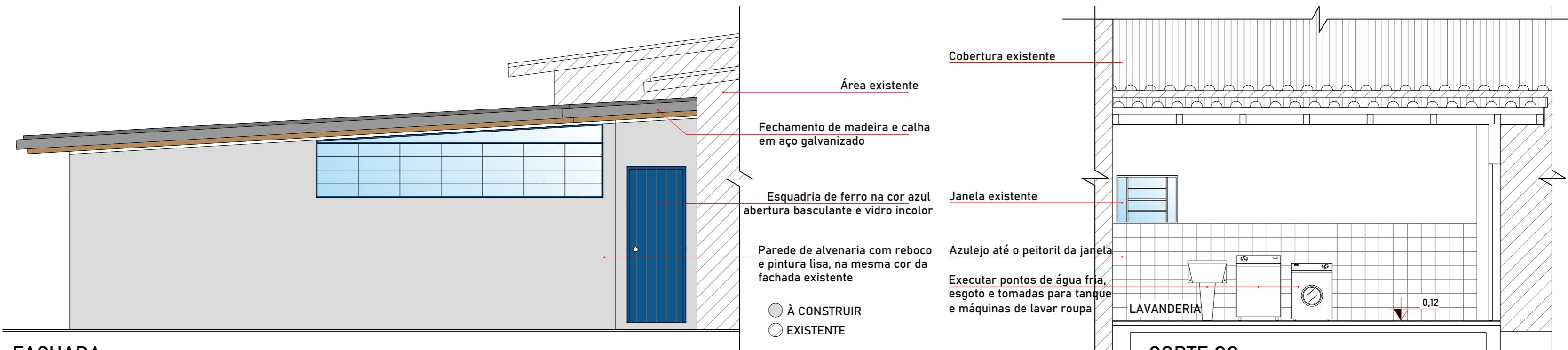
RESPONS. TÉCNICO:
ANA PAULA ZILIO - CAU A195728-7

ESCALA:
1/50

ÁREA AMPLIAÇÃO:
74,71 m²

DATA:
04/2024

ENDEREÇO:
RUA JACARANDÁ, 662, BAIRRO BELA VISTA I, GARIBALDI - RS

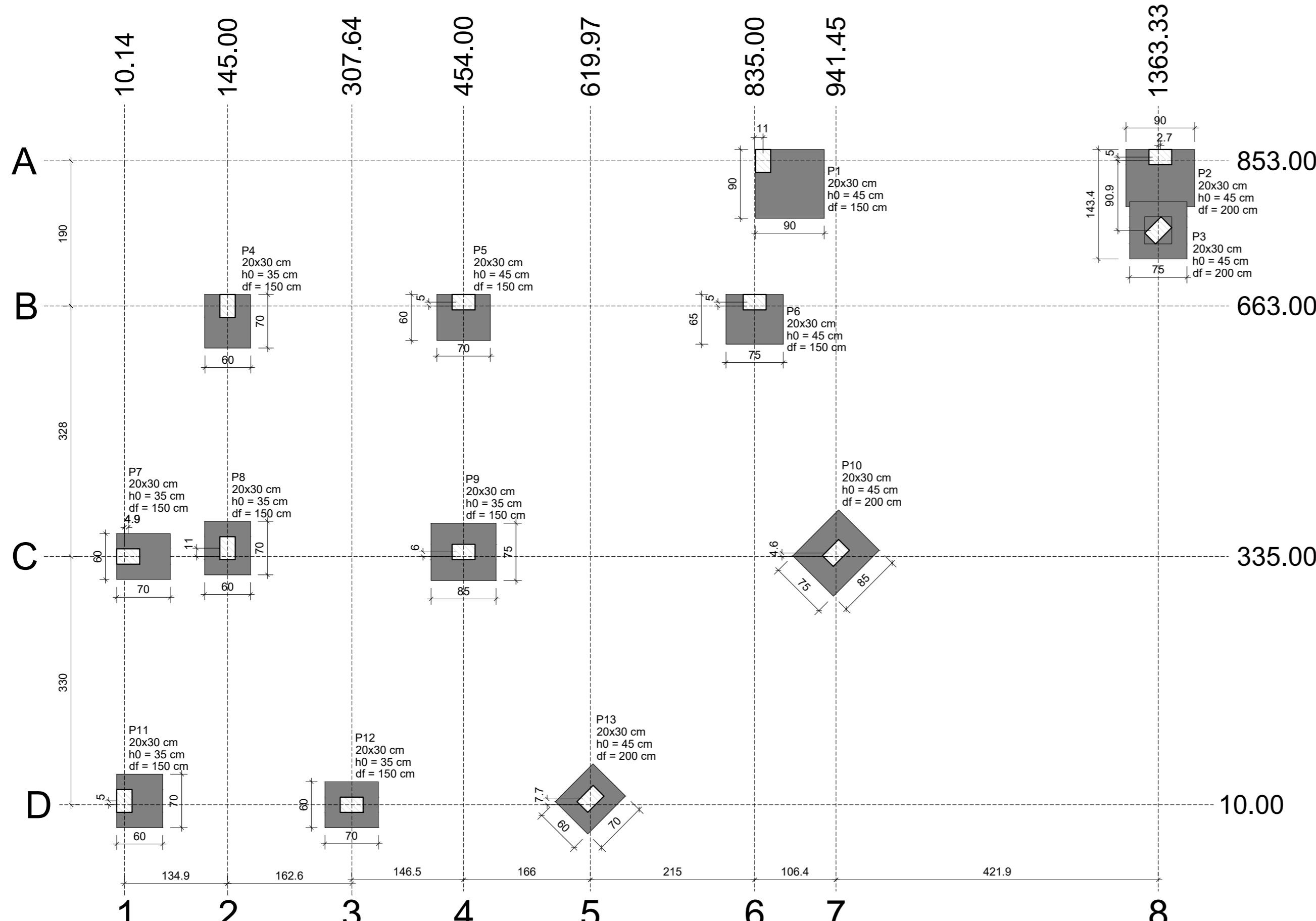
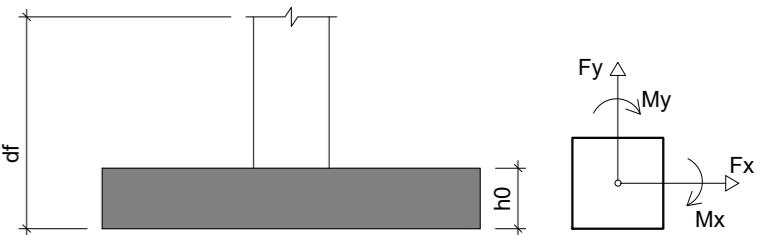


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CONTEÚDO: CORTE E FACHADAS	PROJETO: AMPLIAÇÃO	ESCALA: 1/50
PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL DE GARIBALDI	RESPONS. TÉCNICO: ANA PAULA ZILIO - CAU A195728-7	
OBJETO: E.M.E.I ESPAÇO APRENDER	ÁREA AMPLIAÇÃO: 74,71 m ²	DATA: 04/2024

ENDEREÇO:

RUA JACARANDÁ, 662, BAIRRO BELA VISTA I, GARIBALDI - RS



PLANTA DE LOCAÇÃO

Escala 1:50



PREFEITURA DE
Garibaldi
CONSTRUIR, ACOLHER E CELEBRAR

Responsável:

Engenheiro Civil Cláudio Henrique Boscaini
Crea RS 236851 - Fone 54 999918878
claudio.boscaini@garibaldi.rs.gov.br

Cliente/obra:

Prefeitura Municipal de Garibaldi - E.M.E.I. Espaço Aprender

Projeto:

Projeto estrutural - Ampliação Fundos

Desenho:

Locação

Escala:

Indicada

Data:

08/04/2024

Prancha:

01

Carimbo:

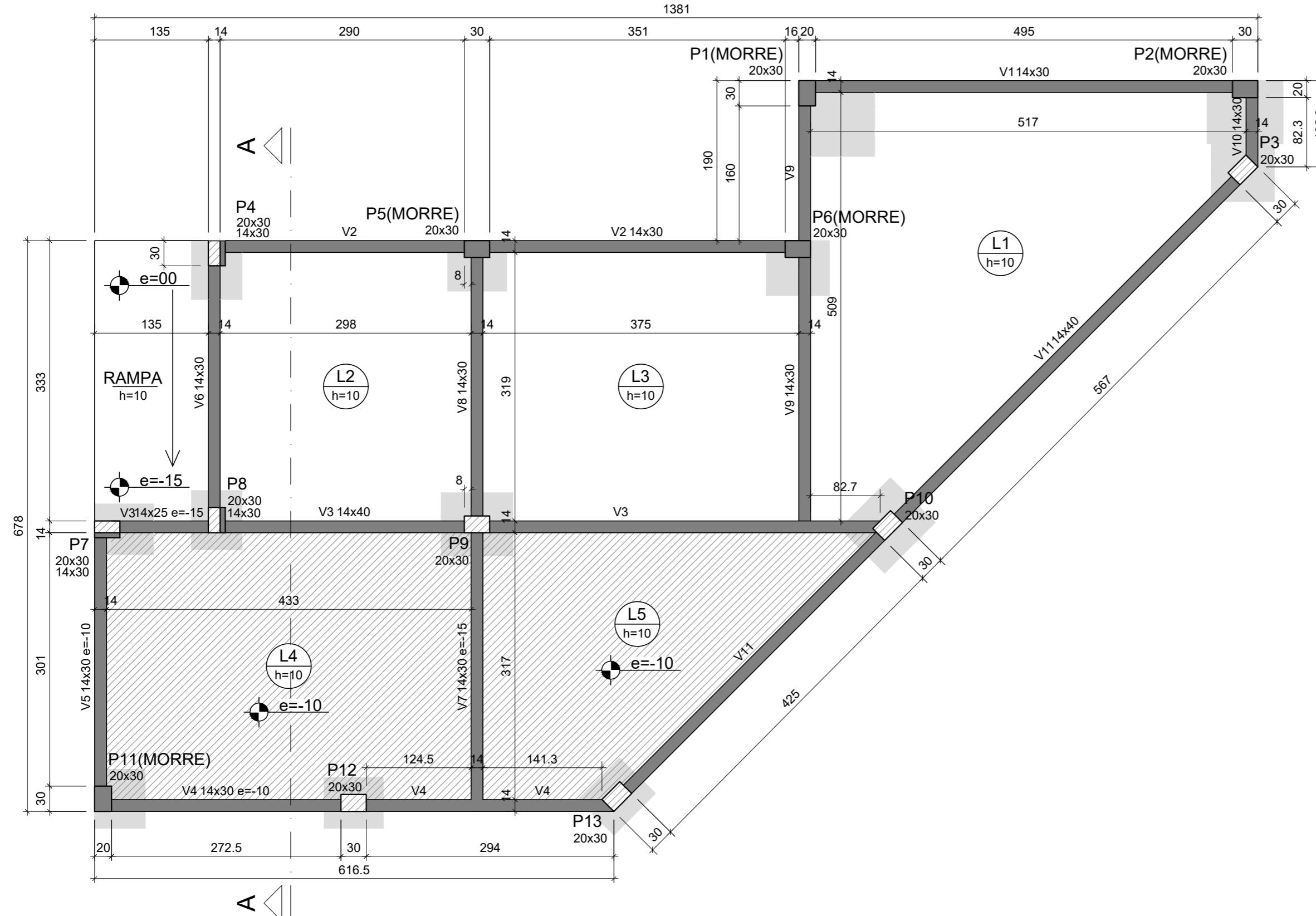
08

Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Pilar				Fundação			
						Mx Máximo (kgf.m)	My Máximo (kgf.m)	Fx Máximo (tf)	Fy Máximo (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	df (cm)
P1	20x30	846.00	853.00	2.5	1.2	0	0	0	0.0	-1.1	0.4	-0.5	105
P2	20x30	1366.00	858.00	3.8	1.6	0	0	0	1.0	0.0	0.2	-0.3	75
P3	20x30	1363.33	762.09	7.9	5.9	0	0	0	1.1	0.0	0.9	0.0	75
P4	20x30	145.00	663.00	5.7	4.2	600	0	0	0.0	-0.2	0.4	-0.1	70
P5	20x30	454.00	668.00	4.5	3.2	600	0	0	0.0	-0.6	0.4	-0.3	60
P6	20x30	835.00	668.00	6.8	4.5	1000	0	0	0.5	0.0	0.4	-0.6	65
P7	20x30	15.00	335.00	4.2	3.0	0	0	500	0	0.4	0.0	0.6	0.0
P8	20x30	145.50	346.00	8.9	6.9	0	0	0	0.0	-0.5	0.1	-0.6	60
P9	20x30	454.00	341.00	15.3	11.5	0	0	0	0.0	-1.2	0.5	0.0	75
P10	20x30	941.45	339.61	15.2	12.9	0	0	0	0.6	0.0	0.0	-0.8	80
P11	20x30	10.14	10.00	3.2	2.2	0	0	500	0	0.0	-0.2	0.1	-0.9
P12	20x30	307.64	5.00	8.3	6.8	0	0	0	0.2	-0.3	0.5	-0.3	60
P13	20x30	614.98	12.69	9.6	8.1	0	0	0	0.2	-0.1	0.0	-0.5	60

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Locação no eixo X		Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome	Coordenadas (cm)	Nome
10.14	P11	858.00	P2
15.00	P7	853.00	P1
145.00	P4	762.09	P3
145.50	P8	668.00	P5, P6
307.64	P12	307.64	P12
454.00	P5, P9	454.00	P8
614.98	P13	614.98	P13
835.00	P6	835.00	P6
339.61	P10	339.61	P10
846.00	P1	335.00	P7
941.45	P10	12.69	P13
1363.33	P3	10.00	P11
1366.00	P2	5.00	P12

Revisão: V 1.0 Data Revisão: 00/00/2024



FORMA DO PAVIMENTO TÉRREO

Escala 1:50



PREFEITURA DE
Garibaldi
CONSTRUIR, ACOLHER E CELEBRAR

Lajes								
Dados						Sobrecarga (kgf/m ²)		
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m ²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Maciça	10	0	0	250	182	200	-
L2	Maciça	10	0	0	250	182	200	-
L3	Maciça	10	0	0	250	182	200	-
L4	Maciça	10	-15	-15	250	154	300	-
L5	Maciça	10	-15	-15	250	154	300	-

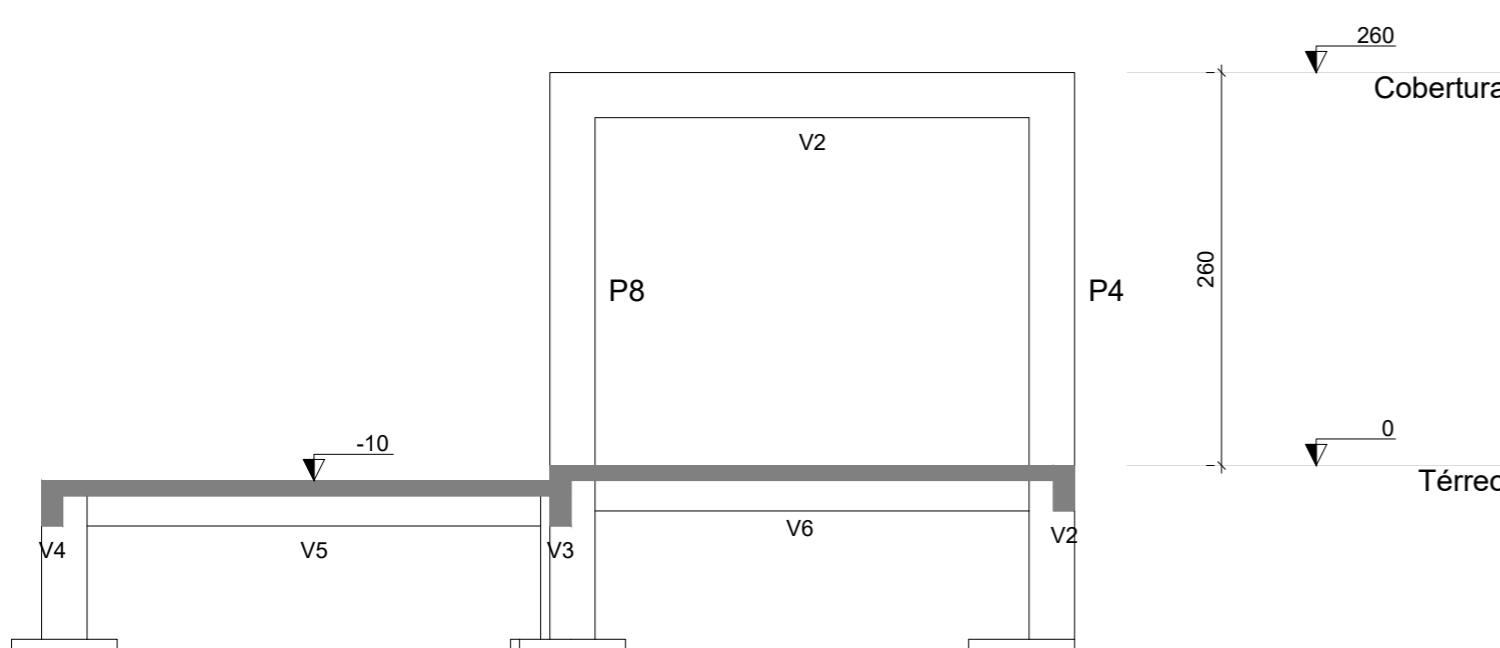
Vigas				
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	
V1	14x30	0	0	
V2	14x30	0	0	
V3	14x30	-15	-15	
	14x45	0	0	
V4	14x30	-15	-15	
V5	14x30	-15	-15	
V6	14x30	0	0	
V7	14x30	-15	-15	
V8	14x30	0	0	
V9	14x30	0	0	
V10	14x30	0	0	
V11	14x45	0	0	

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x30	0	0
P2	20x30	0	0
P3	20x30	0	0
P4	20x30	0	0
P5	20x30	0	0
P6	20x30	0	0
P7	20x30	-15	-15
P8	20x30	0	0
P9	20x30	-15	-15
P10	20x30	0	0
P11	20x30	-15	-15
P12	20x30	-15	-15
P13	20x30	-15	-15

Legenda das pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar com mudança de seção
Legenda das vigas e paredes	
	Viga

Características dos materiais	
fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)
300	268384

Dimensão máxima do agregado = 19 mm



CORTE A-A

P11

Escala 1:50

Escala: Indicada

Data:
08/04/2024

Prancha:
00

Carimbo:

Revisão
V. 1.0

Data Revisão:
00/00/2024

08

RELAÇÃO DO AÇO

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12		
CA60	N	DIA (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)																				
CA50	1	5.0	123	75	9225																				
CA50	2	10.0	2	179	358																				
CA50	3	10.0	4	67	268																				
CA50	4	10.0	2	159	318																				
CA50	5	10.0	10	197	1932																				
CA50	6	10.0	9	148	1332																				
CA50	7	10.0	9	148	1332																				
CA50	8	10.0	8	148	1332																				
CA50	9	10.0	6	133	1092																				
CA50	10	10.0	6	133	1092																				
CA50	11	10.0	24	24	2352																				
CA50	12	10.0	24	98	2352																				
CA50	13	10.0	6	118	708																				
CA50	14	10.0	7	128	738																				
CA50	15	10.0	6	118	738																				
CA50	16	10.0	6	123	738																				
CA50	17	10.0	6	123	738																				
CA50	18	12.5	8	223	1784																				
CA50	19	12.5	4	243	972																				
CA50	20	12.5	2	208	416																				
CA50	21	12.5	4	255	1020																				
CA50	22	12.5	4	178	712																				
CA50	23	12.5	6	183	1098																				

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)
CA50	10.0	213	20
CA50	12.5	69	6
CA60	5.0	92.3	9

PESO TOTAL (kg)

CA50 205.2

CA60 15.6



PREFEITURA DE

Garibaldi

CONSTRUIR, ACOLHER E CELEBRAR

Responsável:
Engenheiro Civil Cláudio Henrique Boscaini
Crea RS 230851 Fone 54 999918878
claudio.boscaini@garibaldi.rs.gov.br

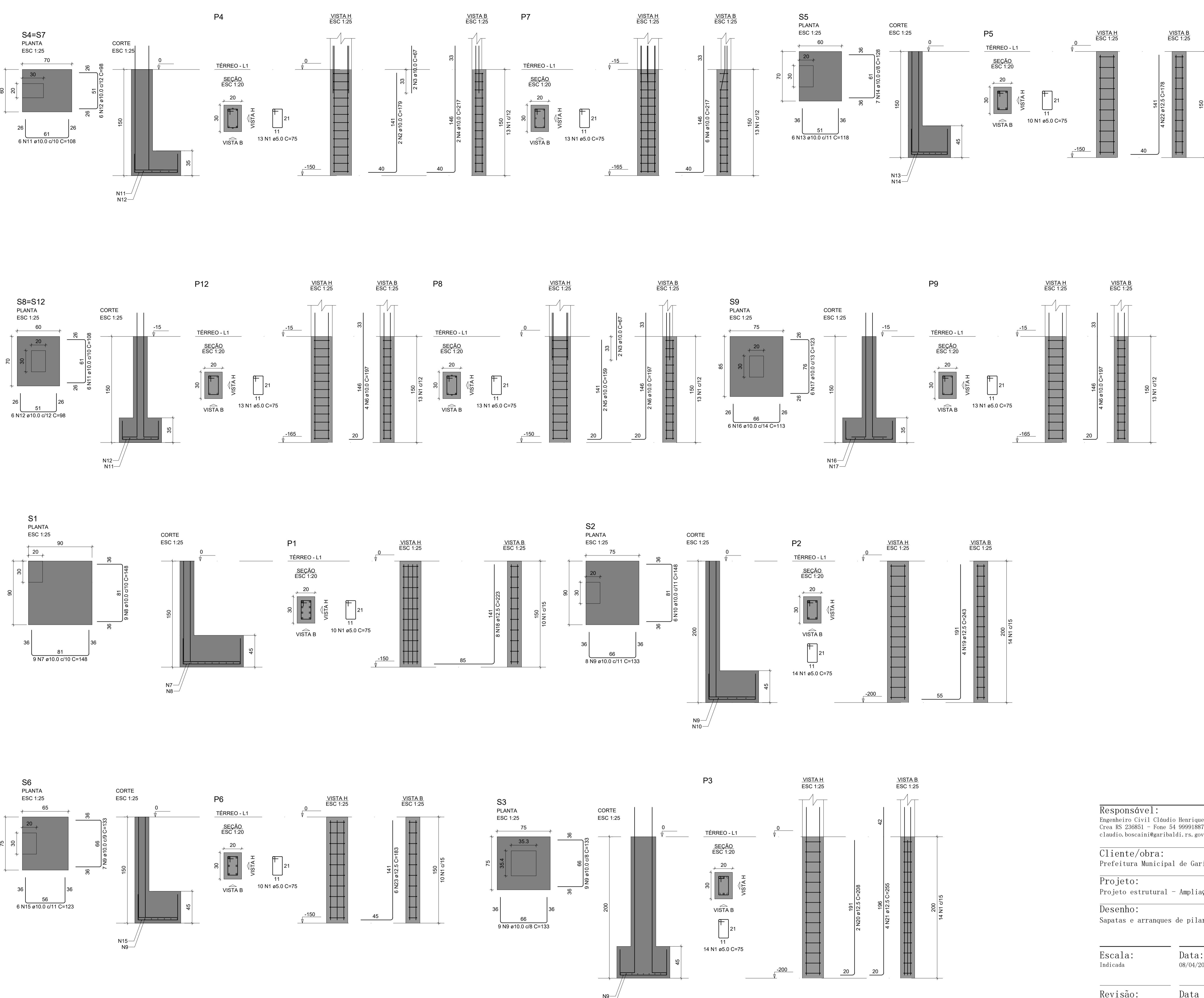
Cliente/obra:
Prefeitura Municipal de Garibaldi - E.M.E.I. Espaço Aprender

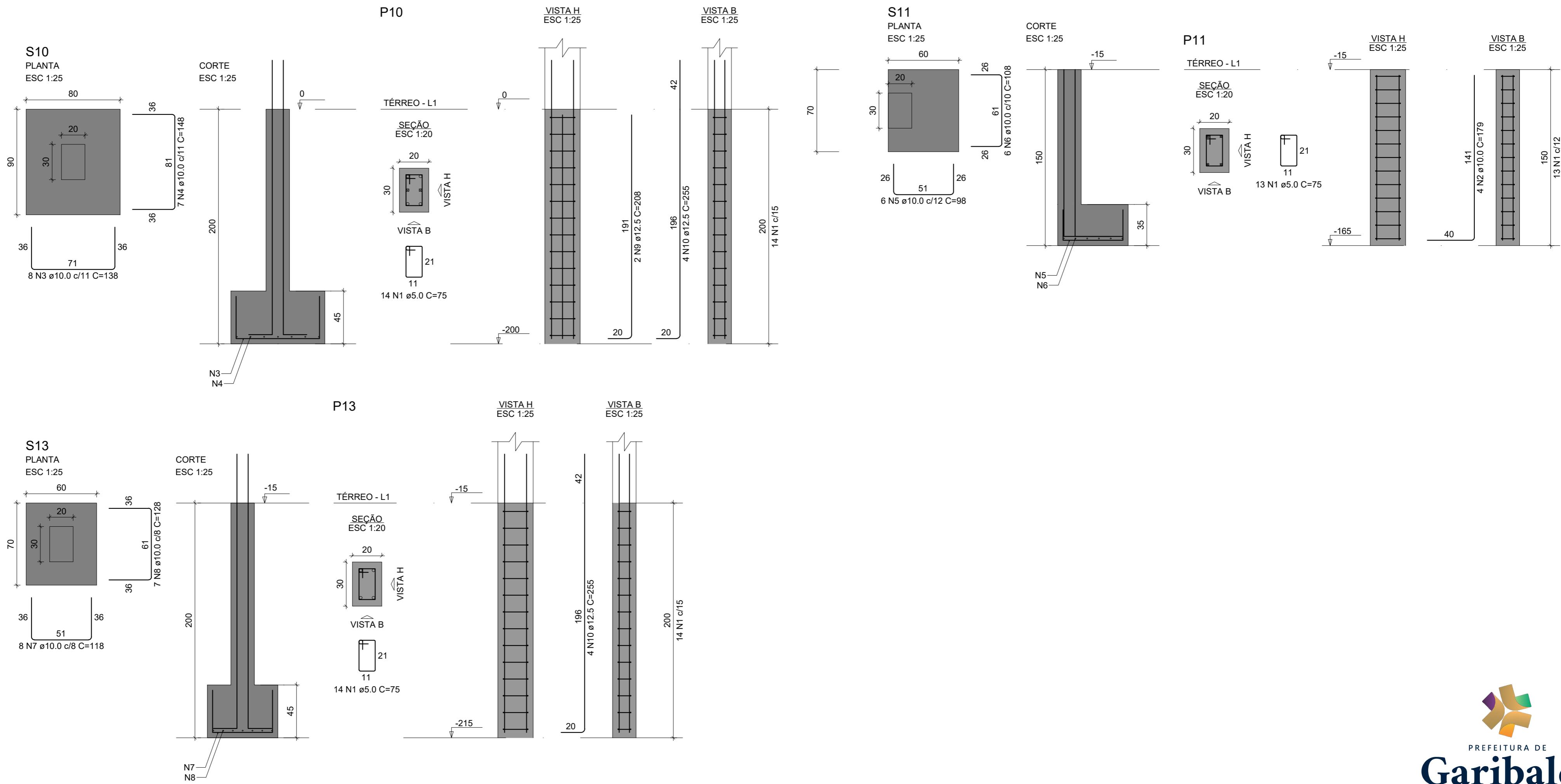
Projeto:
Projeto estrutural - Ampliação Fundos

Desenho:
Sapatas e arranques de pilar - 01 a 08

Escala: Indicada Data: 08/04/2024 Prancha: Carimbo: 03

Revisão: V 1.0 Data Revisão: 00/00/2024 / 08





RELAÇÃO DO AÇO

P10 S10	P11 S11	P13 S13			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	41	75	3075
CA50	2	10.0	4	179	716
	3	10.0	8	138	1104
	4	10.0	7	148	1036
	5	10.0	6	98	588
	6	10.0	6	108	648
	7	10.0	8	118	944
	8	10.0	7	128	896
	9	12.5	2	208	416
	10	12.5	8	255	2040

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)
CA50	10.0	59.3	6
	12.5	24.6	3
CA60	5.0	30.8	3
PESO TOTAL (kg)			
CA50	66.3		
CA60	5.2		

Volume de concreto (C-30) = 0.92 m³
Área de forma = 7.86 m²

Responsável:

Engenheiro Civil Cláudio Henrique Boscaini
Crea RS 236851 - Fone 54 999918878
claudio.boscaini@garibaldi.rs.gov.br

Cliente/obra:

Prefeitura Municipal de Garibaldi - E.M.E.I. Espaço Aprender

Projeto:

Projeto estrutural - Ampliação Fundos

Desenho:

Sapatas e arranques de pilar - 09 a 12

Escala:
Indicada

Data:
08/04/2024

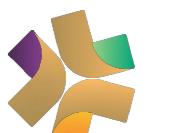
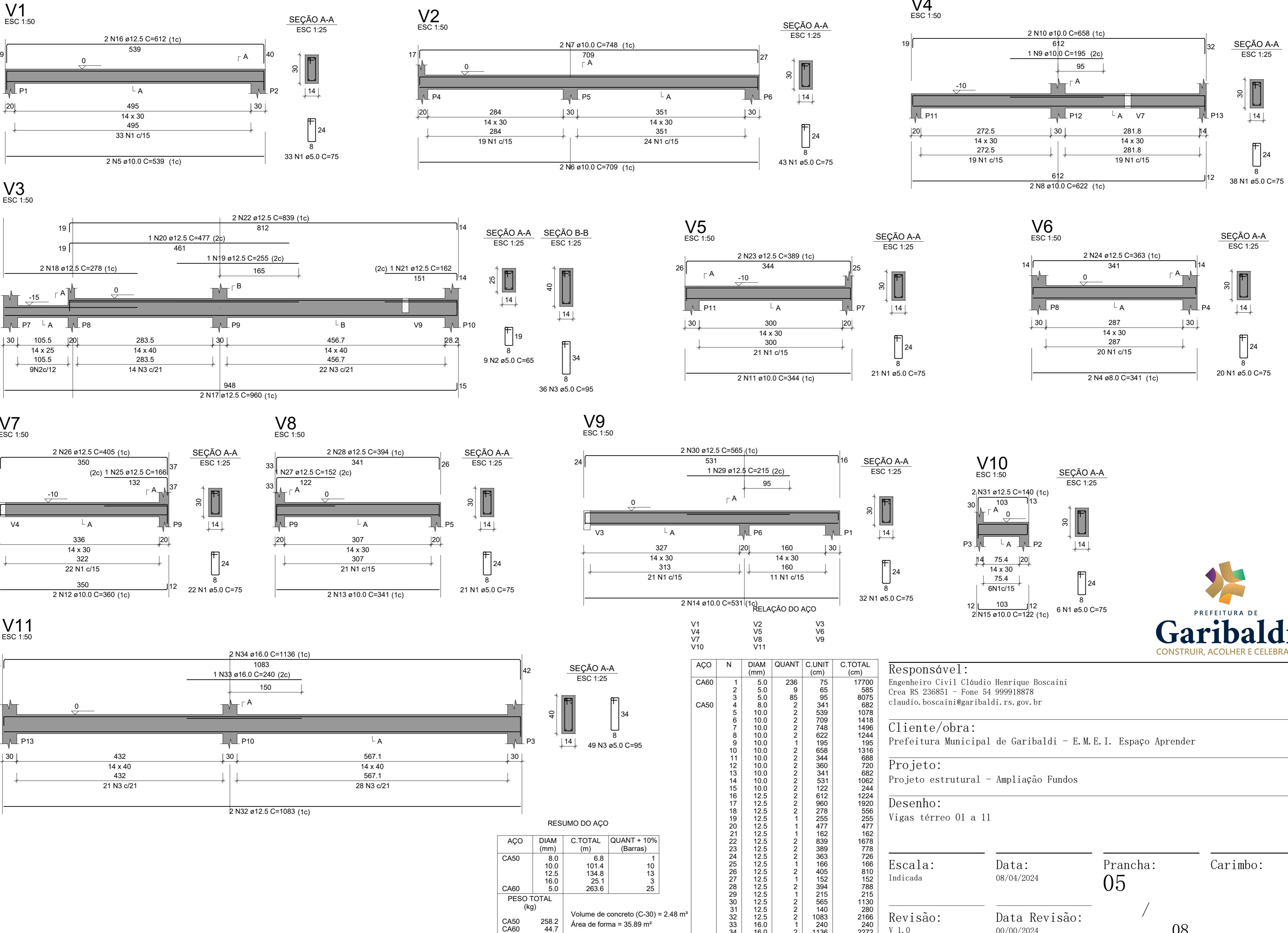
Prancha:
04

Carimbo:

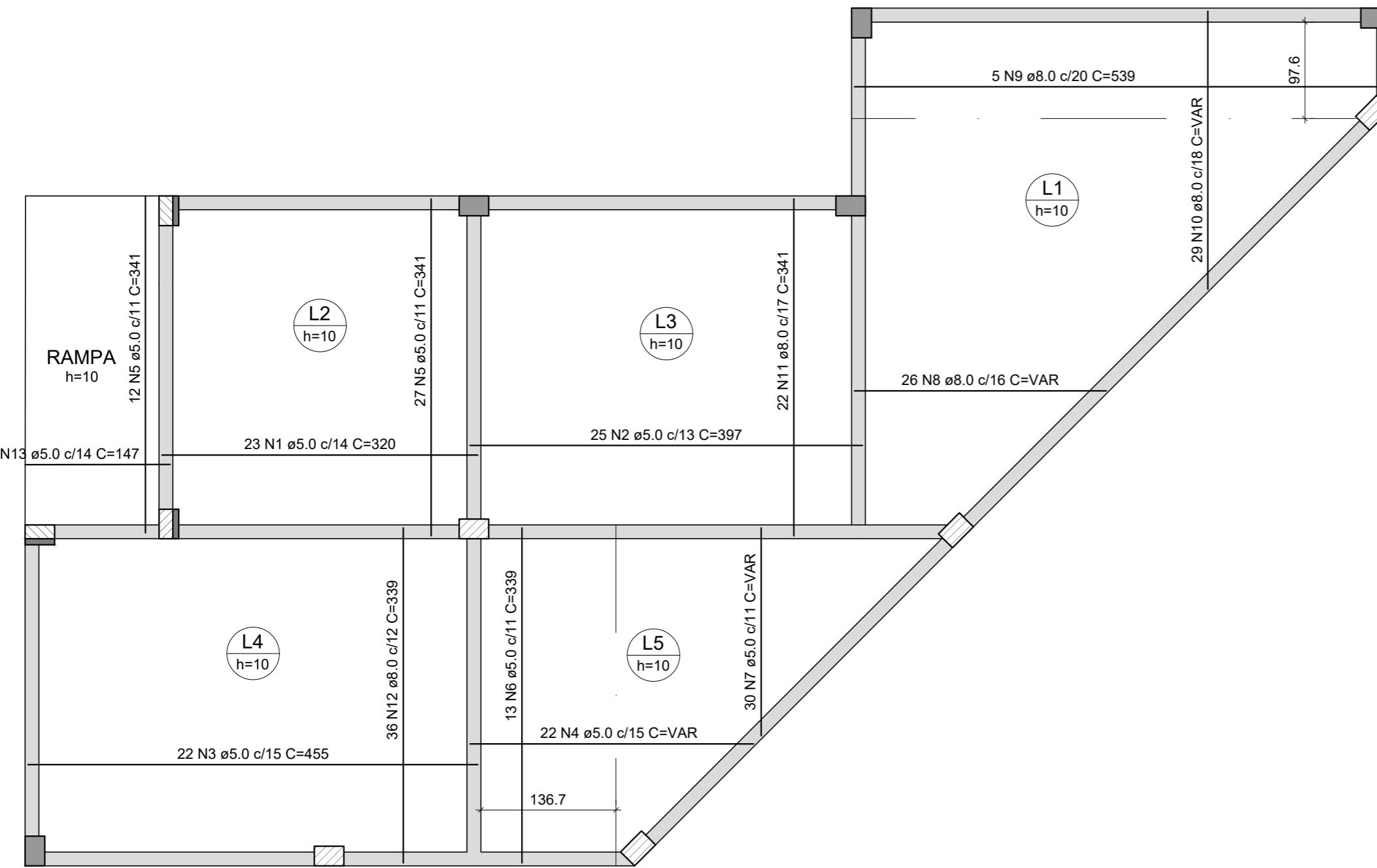
Revisão:
V 1.0

Data Revisão:
00/00/2024





PREFEITURA DE
Garibaldi
CONSTRUIR, ACOLHER E CELEBRAR



ARMAÇÃO POSITIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO TÉRREO

Escala 1:50



PREFEITURA DE
Garibaldi
CONSTRUIR, ACOLHER E CELEBRAR

RELAÇÃO DO AÇO

Positivos X Positivos Y

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	23	320	7360
	2	5.0	25	397	9925
	3	5.0	22	455	10010
	4	5.0	22	VAR	VAR
	5	5.0	39	341	13299
	6	5.0	13	339	4407
	7	5.0	30	VAR	VAR
	8	8.0	26	VAR	VAR
	9	8.0	5	539	2695
	10	8.0	29	VAR	VAR
	11	8.0	22	341	7502
	12	8.0	36	339	12204
	13	5.0	23	147	3381
CA50	8	8.0	26	VAR	VAR
CA50	10	8.0	29	VAR	VAR
CA50	11	8.0	22	341	7502
CA60	12	8.0	36	339	12204
CA60	13	5.0	23	147	3381

RESUMO DO AÇO LAJES TÉRREO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)
CA50	8.0	371.8	35
CA60	5.0	590.5	55
PESO TOTAL (kg)			
CA50 161.4			
CA60 100.1			

Volume de concreto (C-30) = 6.64 m³
Área de forma = 61.86 m²

Responsável:

Engenheiro Civil Cláudio Henrique Boscaini
Crea RS 236851 - Fone 54 999918878
claudio.boscaini@garibaldi.rs.gov.br

Cliente/obra:

Prefeitura Municipal de Garibaldi - E.M.E.I. Espaço Aprender

Projeto:

Projeto estrutural - Ampliação Fundos

Desenho:

Armações da lajes térreo

Escala:
Indicada

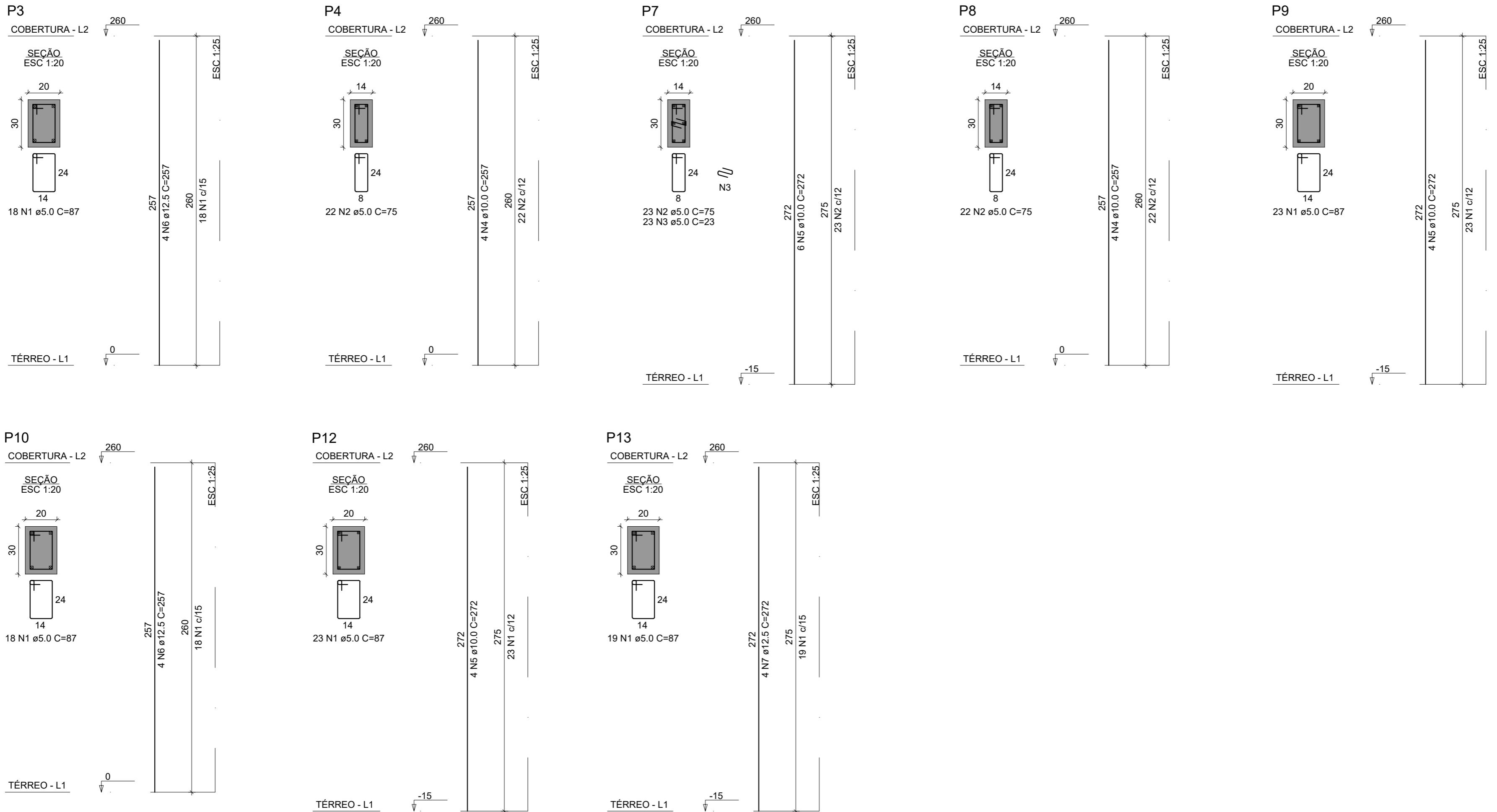
Data:
08/04/2024

Prancha:
06

Carimbo:

Revisão:
V 1.0

Data Revisão:
00/00/2024



RELAÇÃO DO AÇO

P3 P12	P4 P9	P7 P10
-----------	----------	-----------

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	101	87	8787
	2	5.0	67	75	5025
	3	5.0	23	23	529
CA50	4	10.0	8	257	2056
	5	10.0	14	272	3808
	6	12.5	8	257	2056
	7	12.5	4	272	1088

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10% (Barras)
CA50	10.0	58.6	6
	12.5	31.4	3
CA60	5.0	143.4	14
PESO TOTAL (kg)			
CA50	73.1		
CA60	24.3		

Volume de concreto (C-30) = 1.14 m³
Área de forma = 20.45 m²

Responsável:

Engenheiro Civil Cláudio Henrique Boscaini
Crea RS 236851 - Fone 54 999918878
claudio.boscaini@garibaldi.rs.gov.br

Cliente/obra:

Prefeitura Municipal de Garibaldi - E.M.E.I. Espaço Aprender

Projeto:

Projeto estrutural - Ampliação Fundos

Desenho:

Armações dos pilares

Escala:

Indicada

Data:

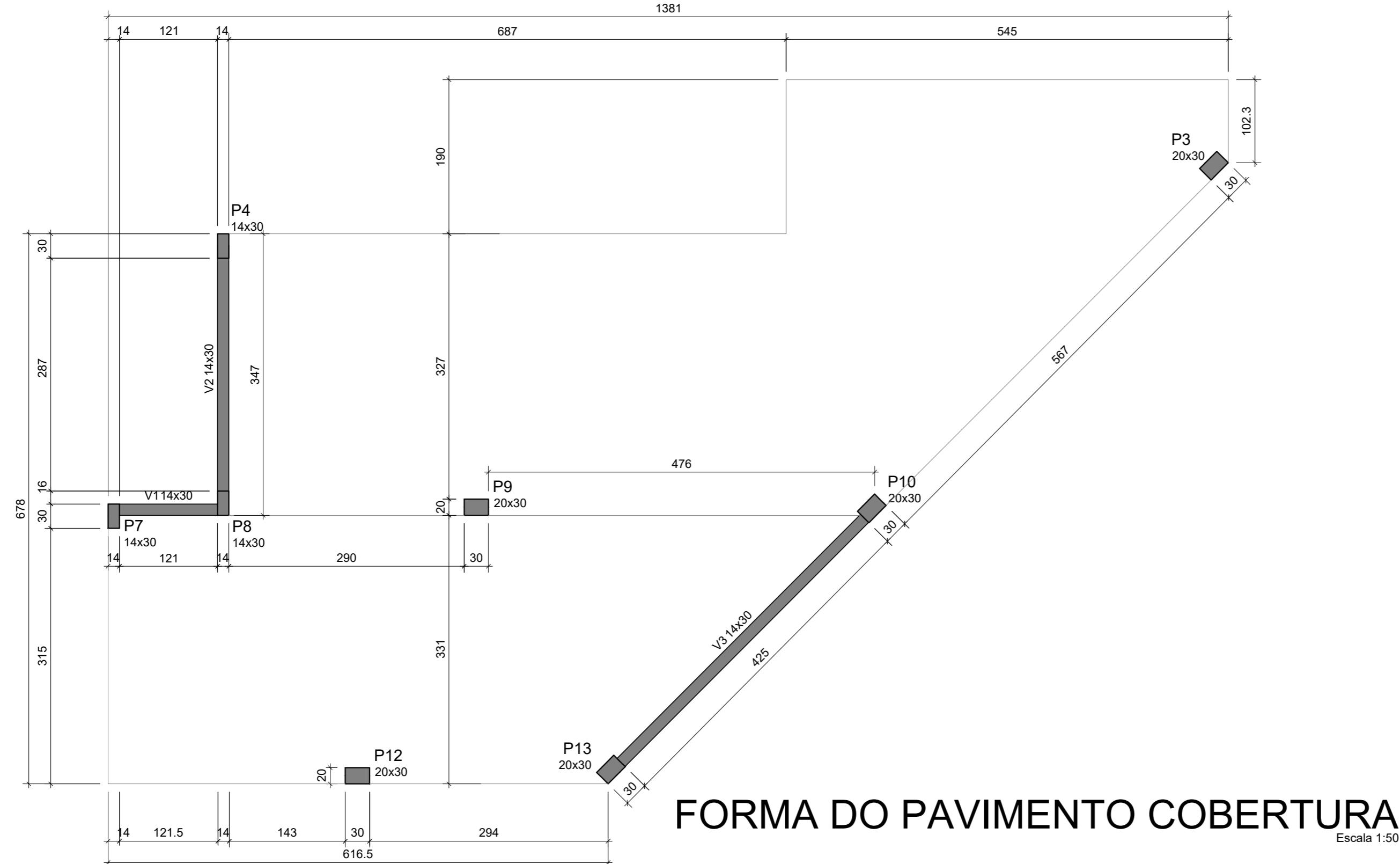
08/04/2024

Prancha:

07



Garibaldi
CONSTRUIR, ACOLHER E CELEBRAR



FORMA DO PAVIMENTO COBERTURA

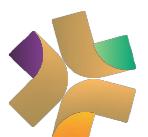
Escala 1:50

RELAÇÃO DO AÇO					
V1	V2	V3			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	57	75	4275
CA50	2	8.0	2	152	304
	3	8.0	2	174	348
	4	8.0	2	341	682
	5	8.0	2	375	750
	6	10.0	2	486	972
	7	10.0	2	544	1088

RESUMO DO AÇO			
	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 10 (Barras)
	8.0	20.8	
	10.0	20.6	
	5.0	42.8	
O TOTAL (kg)			
	23		
	7.2		

Legenda dos pilares				
	Pilar que morre			
Legenda das vigas e paredes				
	Viga			
Vigas				
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	
V1	14x30	0	260	
V2	14x30	0	260	
V3	14x30	0	260	
Características dos materiais				
fck (kgf/cm ²)		Ecs (kgf/cm ²)		
300		268384		
Dimensão máxima do agregado = 19 mm				

Pilares				
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	
P3	20x30	0	260	
P4	14x30	0	260	
P7	14x30	0	260	
P8	14x30	0	260	
P9	20x30	0	260	
P10	20x30	0	260	
P12	20x30	0	260	
P13	20x30	0	260	



FREI TUTA DE Garibaldi

Responsável:
Engenheiro Civil Cláudio Henrique Boscaini
Crea RS 236851 - Fone 54 999918878
claudio.boscaini@garibaldi.rs.gov.br

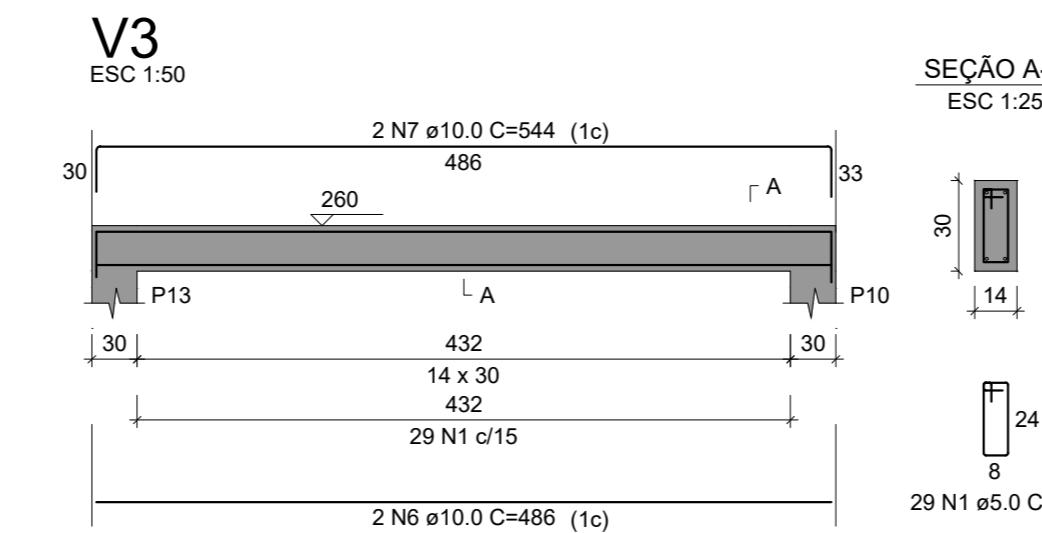
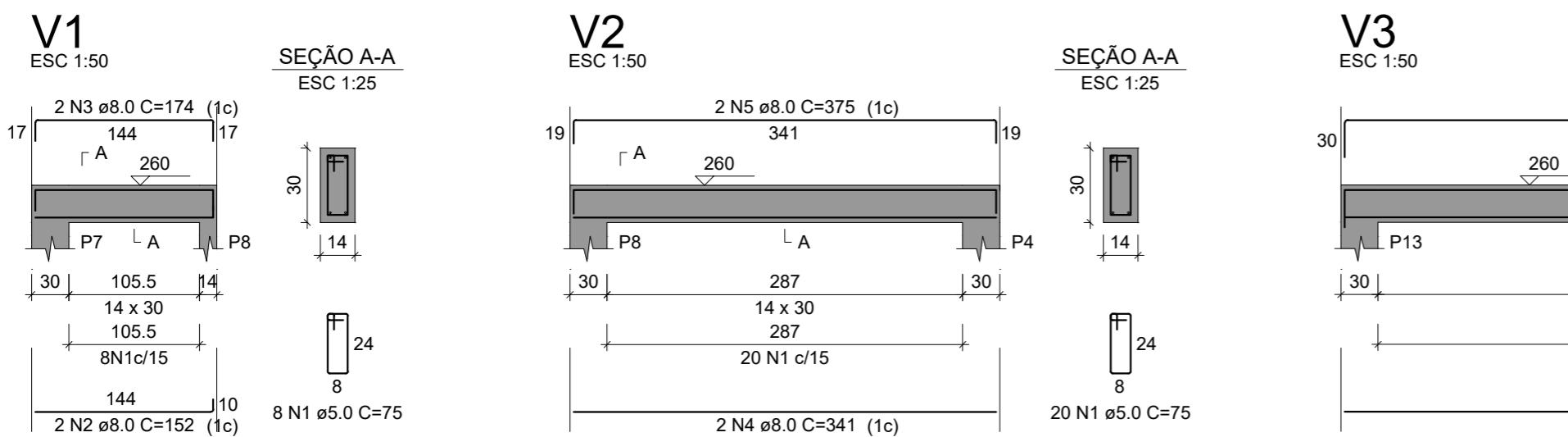
Cliente/obra:
Prefeitura Municipal de Garibaldi – E.M.E.I. Espaço Aprender

Projeto:

Desenho:
Forma e Armações das vigas do pavimento cobertura

Escala: Data: Prancha: Carimbo:
Indicada 08/04/2024 08

Revisão: Data Revisão:
V 1.0 00/00/2024



PLANTA BAIXA TÉRREO - PPCI COMPLEMENTAR

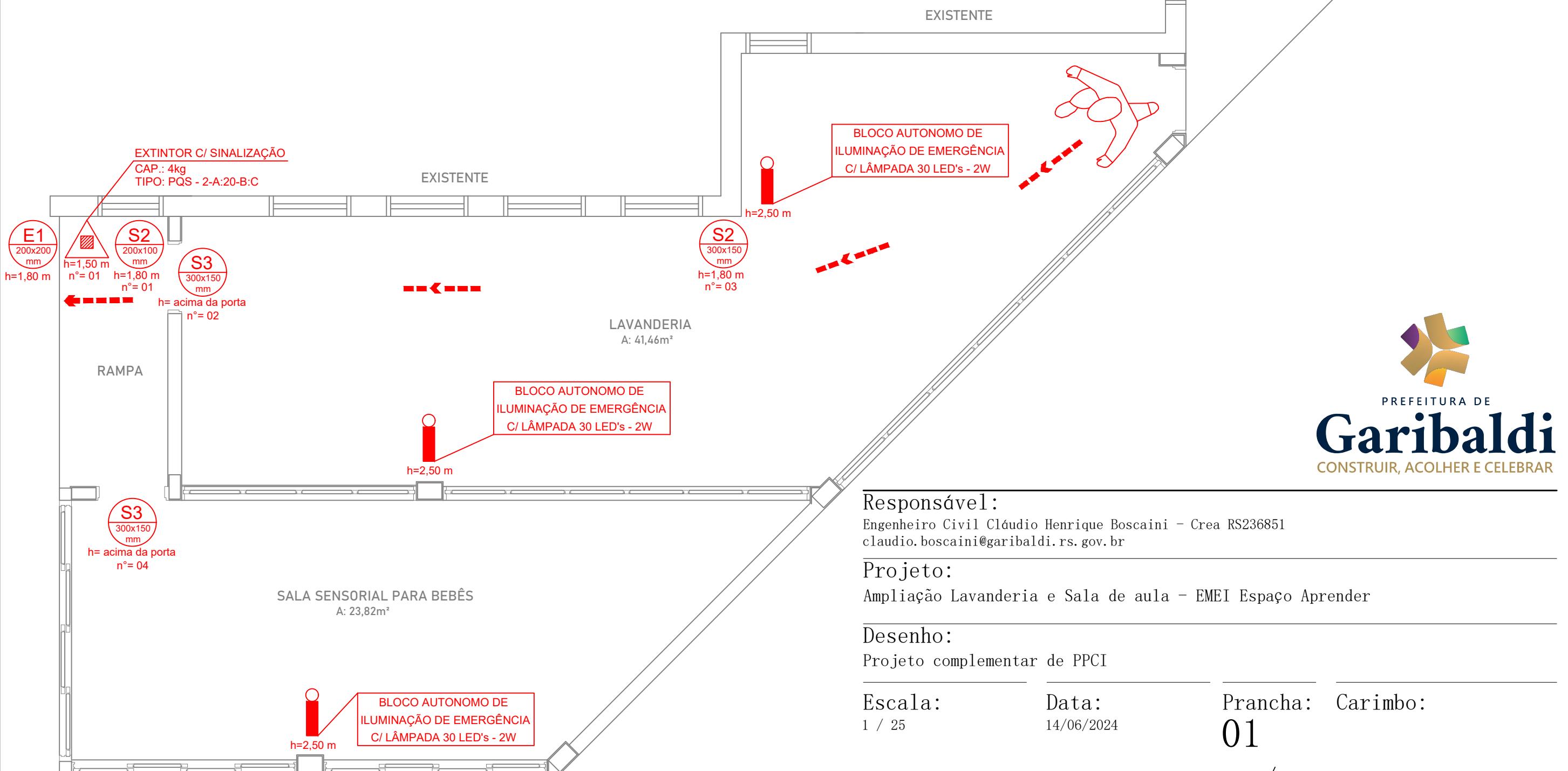
LEGENDA: PLACAS

SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - NBR 16820

CÓDIGO	SIGNIFICADO
S2 200x100 mm	SINALIZAÇÃO INDICAÇÃO DO SENTIDO(DIREITA OU ESQUERDA)DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA
S3 200x100 mm	SINALIZAÇÃO INDICAÇÃO DO SENTIDO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA OU AFIXADA ACIMA DE UMA PORTA PARA INDICAR A CONTINUIDADE DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA
E5 200x200 mm	EXTINTOR DE INCÊNDIO

LEGENDA: EQUIPAMENTOS

	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ TIPO ABC
	ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR
	ROTA DE FUGA - SAÍDA FINAL
	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA



PREFEITURA DE
Garibaldi
CONSTRUIR, ACOLHER E CELEBRAR

Responsável:

Engenheiro Civil Cláudio Henrique Boscaini – Crea RS236851
claudio.boscaini@garibaldi.rs.gov.br

Projeto:

Ampliação Lavanderia e Sala de aula - EMEI Espaço Aprender

Desenho:

Projeto complementar de PPCI

Escala:

1 / 25

Data:

14/06/2024

Prancha: Carimbo:

01

Revisão:

V 1.0

Data Revisão:

00/00/2024

01

PLANTA BAIXA TÉRREO - ELÉTRICO

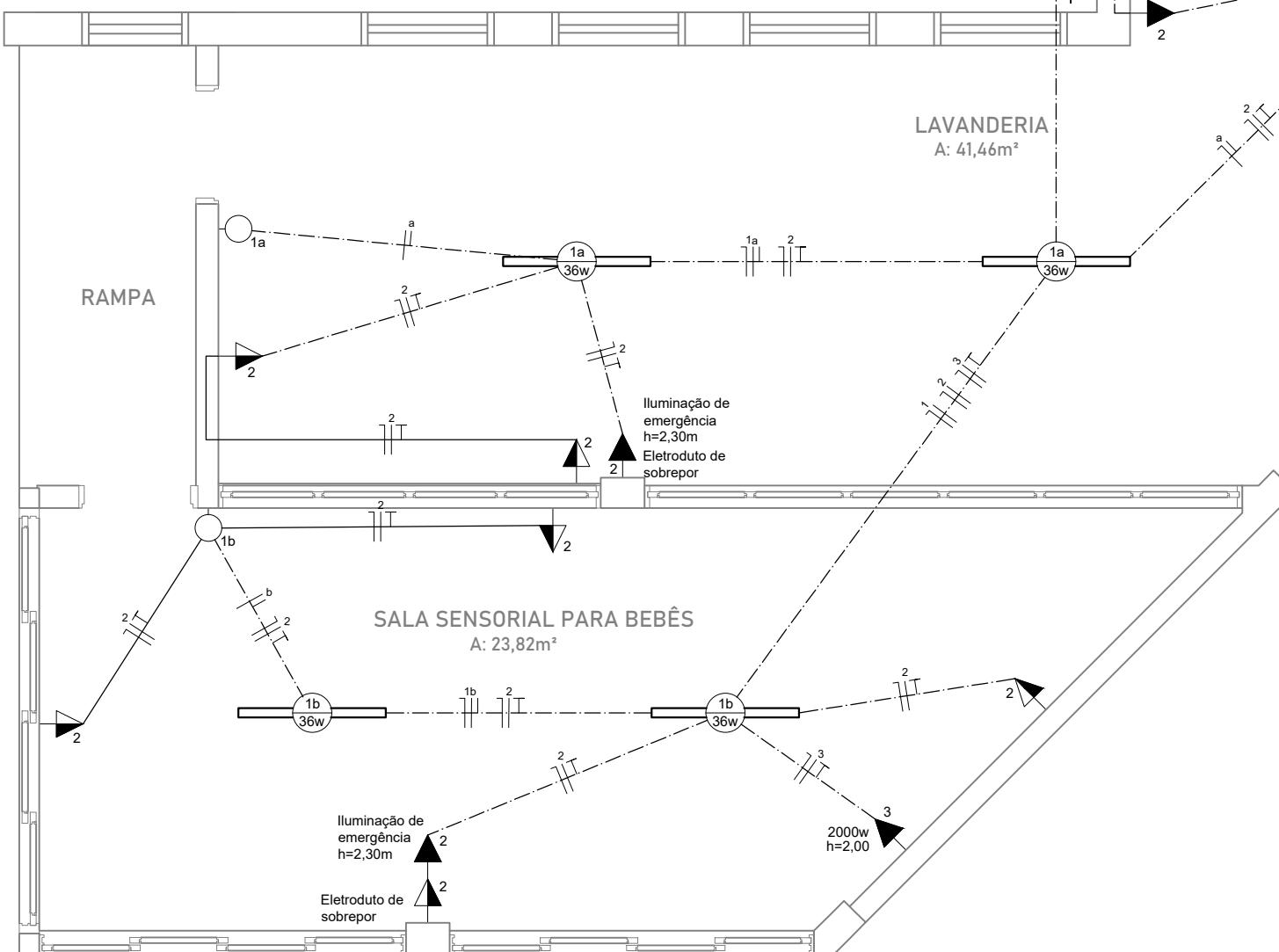
EXISTENTE

Quadro de Símbolos

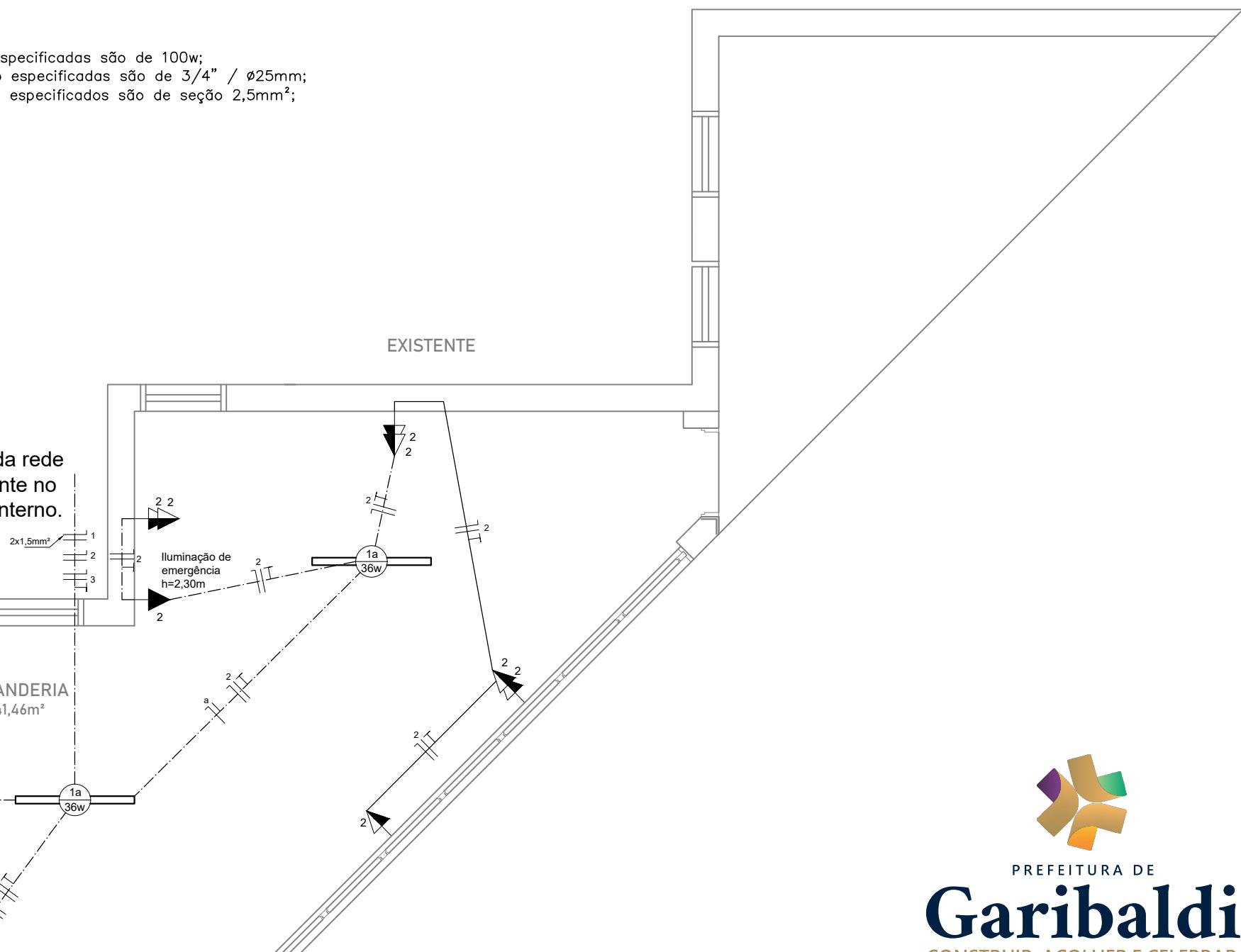
Nº	Símbolo	Denominação	Altura (m)	Caixa (mm)
01		Luminária de sobrepor, em chapa de aço pintada cor branca, para 2 lampadas led de 36 w, bivolt, aletada, 120 cm	Pé direito	100x100
02		Interruptor simples	1,20	100x50
03		Tomada média	0,80	100x50
04		Tomada dupla média	0,80	100x50
05		Tomada especial	2,00 2,30	100x50
06		Tomada média seguida de tomada especial	1,20 0,30	100x50 100x50
07		Tubulação elétrica embutida em parede ou teto	—	—
08		Tubulação elétrica pelo contrapiso	—	—
09		Condutores: neutro, fase, retorno e proteção a terra	—	—

OBSERVAÇÕES:
 As tomadas não especificadas são de 100w;
 Os eletrodutos não especificados são de 3/4" / Ø25mm;
 Os condutores não especificados são de seção 2,5mm²;

EXISTENTE



EXISTENTE



PREFEITURA DE
Garibaldi
CONSTRUIR, ACOLHER E CELEBRAR

Responsável:

Engenheiro Civil Cláudio Henrique Boscaini – Crea RS236851
claudio.boscaini@garibaldi.rs.gov.br

Projeto:

Ampliação Lavanderia e Sala de aula - EMEI Espaço Aprender

Desenho:

Projeto complementar Elétrico

Escala:

1 / 25

Data:

14/06/2024

Prancha: Carimbo:

01

Revisão:
V 1.0

Data Revisão:
00/00/2024

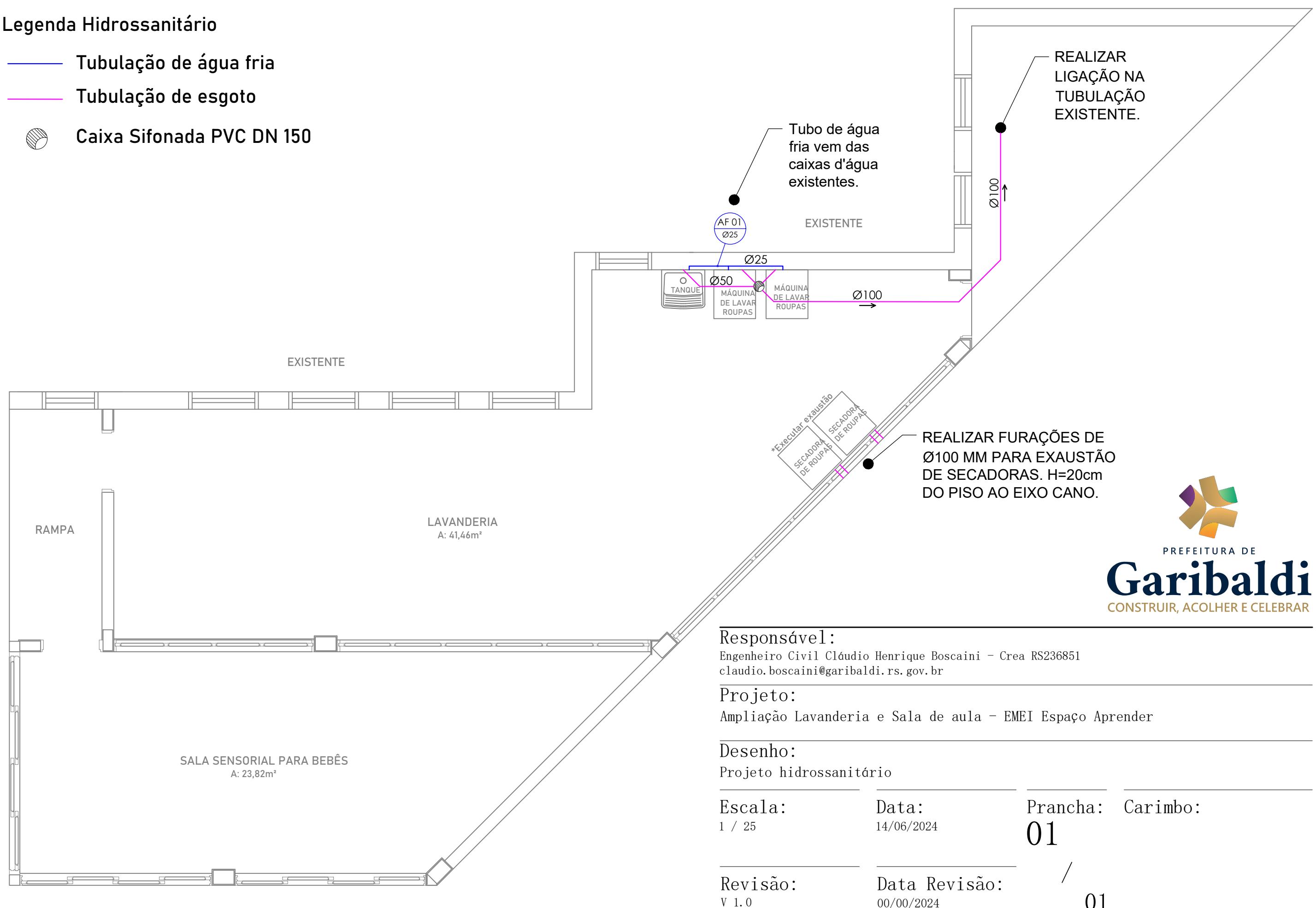
/

01

PLANTA BAIXA TÉRREO - HIDROSSANITÁRIO

Legenda Hidrossanitário

- Tubulação de água fria
- Tubulação de esgoto
- Caixa Sifonada PVC DN 150





MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

REFERÊNCIAS

SINAPI

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NÃO DESONERADO

DATA BASE: maio/2024

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA	HORA	112,88%
	MÊS	69,79%

SICRO

POSSUI REFERÊNCIA SICRO? SIM

MÊS BASE:

MÊS CORREÇÃO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BDI SERVIÇOS 23,96%

HÁ FORNECIMENTO DE MATERIAL / EQUIPAMENTO EM
PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DA OBRA?
(SÚMULA TCU 253 / 2010) NÃO

BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO SE APLICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ORÇAMENTO) CLÁUDIO HENRIQUE BOSCAINI

CARGO ENGENHEIRO CIVIL

CREA / RS RS236851

RESPONSÁVEL - DIRETORIA

RESPONSÁVEL BEATRIZ ARREGUI SOPELSA

CARGO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GARIBALDI

DATA

20/06/2024

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER
ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA											
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 146,38	R\$ 2,64	R\$ 149,02	R\$ 5.855,20	R\$ 105,60	R\$ 5.960,80
1.2	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 119,45	R\$ 3,38	R\$ 122,83	R\$ 9.556,00	R\$ 270,40	R\$ 9.826,40
2 SERVIÇOS PRELIMINARES											
2.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	M2	2,88	R\$ 68,35	R\$ 376,28	R\$ 444,63	R\$ 196,85	R\$ 1.083,68	R\$ 1.280,53
2.2	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,70	R\$ 16,36	R\$ 56,78	R\$ 73,14	R\$ 60,53	R\$ 210,09	R\$ 270,62
2.3	SINAPI	97637 / A	REMOÇÃO TELA/CERCA DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M2	13,64	R\$ 23,48	R\$ 7,18	R\$ 30,66	R\$ 320,27	R\$ 97,93	R\$ 418,20
2.4	SINAPI	97635 / A1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO BASÁLTICO (CALÇADA), DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M2	32,85	R\$ 15,24	R\$ 5,04	R\$ 20,28	R\$ 500,63	R\$ 165,57	R\$ 666,20
2.5	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO DE OBRA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRINHO DE MÃO DESPEJADO EM CACAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.	M3	15,97	R\$ 150,42	R\$ 51,70	R\$ 202,12	R\$ 2.402,21	R\$ 825,65	R\$ 3.227,86
2.6	SINAPI	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	M2	4,83	R\$ 20,99	R\$ 6,84	R\$ 27,83	R\$ 101,38	R\$ 33,04	R\$ 134,42
2.7	SINAPI	92273 / A	ESCORAMENTO DE TELHADO EXISTENTE COM UTILIZAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES.	M	27,00	R\$ 15,96	R\$ 15,97	R\$ 31,93	R\$ 430,92	R\$ 431,19	R\$ 862,11
2.8	SINAPI	COMPOSIÇÃO 003	REMOÇÃO MANUAL DE POSTE/PILAR DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO.	UND	4,00	R\$ 14,08	R\$ 4,30	R\$ 18,38	R\$ 56,32	R\$ 17,20	R\$ 73,52
2.9	SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	REMOÇÃO MANUAL DE BRINQUEDO FIXADO EM SOLO COM REAPROVEITAMENTO.	UND	2,00	R\$ 46,96	R\$ 14,35	R\$ 61,31	R\$ 93,92	R\$ 28,70	R\$ 122,62
3 INFRAESTRUTURA											
3.1 SAPATAS											
3.1.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	4,17	R\$ 90,05	R\$ 29,14	R\$ 119,19	R\$ 375,51	R\$ 121,51	R\$ 497,02
3.1.2	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	8,15	R\$ 9,06	R\$ 15,09	R\$ 24,15	R\$ 73,84	R\$ 122,98	R\$ 196,82
3.1.3	SINAPI	96529	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	15,26	R\$ 162,54	R\$ 146,59	R\$ 309,13	R\$ 2.480,36	R\$ 2.236,96	R\$ 4.717,32
3.1.4	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	148,36	R\$ 4,25	R\$ 12,99	R\$ 17,24	R\$ 630,53	R\$ 1.927,20	R\$ 2.557,73
3.1.5	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇÃO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,78	R\$ 99,15	R\$ 563,83	R\$ 662,98	R\$ 275,64	R\$ 1.567,44	R\$ 1.843,08
3.1.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,78	R\$ 281,14	R\$ 90,07	R\$ 371,21	R\$ 781,57	R\$ 250,39	R\$ 1.031,96
3.1.7	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,39	R\$ 24,78	R\$ 10,61	R\$ 35,39	R\$ 34,44	R\$ 14,75	R\$ 49,19
3.2 ARRANQUES DE PILAR											
3.2.1	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	16,25	R\$ 121,00	R\$ 141,72	R\$ 262,72	R\$ 1.966,25	R\$ 2.302,95	R\$ 4.269,20
3.2.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	20,84	R\$ 4,88	R\$ 12,33	R\$ 17,21	R\$ 101,70	R\$ 256,96	R\$ 358,66
3.2.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36,42	R\$ 1,41	R\$ 12,20	R\$ 13,61	R\$ 51,35	R\$ 444,33	R\$ 495,68
3.2.4	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	89,60	R\$ 0,87	R\$ 10,52	R\$ 11,39	R\$ 77,95	R\$ 942,59	R\$ 1.020,54
3.2.5	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇÃO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,98	R\$ 99,15	R\$ 563,83	R\$ 662,98	R\$ 97,17	R\$ 552,55	R\$ 649,72
3.2.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,98	R\$ 281,14	R\$ 90,07	R\$ 371,21	R\$ 275,52	R\$ 88,27	R\$ 363,79
4 SUPRAESTRUTURA											
4.1 VIGAS BALDRAME											
4.1.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	4,08	R\$ 99,05	R\$ 32,21	R\$ 131,26	R\$ 404,12	R\$ 131,42	R\$ 535,54
4.1.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,41	R\$ 66,87	R\$ 146,61	R\$ 213,48	R\$ 27,42	R\$ 60,11	R\$ 87,53
4.1.3	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	40,93	R\$ 57,85	R\$ 102,24	R\$ 160,09	R\$ 2.367,80	R\$ 4.184,68	R\$ 6.552,48

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER
ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO					PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	MAT	TOTAL	
4.1.4	SINAPI	92759	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	44,69	R\$ 4,88	R\$ 12,33	R\$ 17,21	R\$ 218,09	R\$ 551,02	R\$ 769,11		
4.1.5	SINAPI	92761	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2,95	R\$ 2,12	R\$ 13,13	R\$ 15,25	R\$ 6,25	R\$ 38,74	R\$ 44,99		
4.1.6	SINAPI	92762	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	68,82	R\$ 1,41	R\$ 12,20	R\$ 13,61	R\$ 97,04	R\$ 839,60	R\$ 936,64		
4.1.7	SINAPI	92763	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	142,79	R\$ 0,87	R\$ 10,52	R\$ 11,39	R\$ 124,23	R\$ 1.502,15	R\$ 1.626,38		
4.1.8	SINAPI	92764	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	43,57	R\$ 0,62	R\$ 10,44	R\$ 11,06	R\$ 27,01	R\$ 454,87	R\$ 481,88		
4.1.9	SINAPI	103675 / A	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	2,72	R\$ 40,12	R\$ 769,10	R\$ 809,22	R\$ 109,13	R\$ 2.091,95	R\$ 2.201,08		
4.1.1	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,36	R\$ 24,78	R\$ 10,61	R\$ 35,39	R\$ 33,70	R\$ 14,43	R\$ 48,13		
4.2 LAJE PAVIMENTO TÉRREO													
4.2.1	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM*. AF_01/2024	M3	3,33	R\$ 66,87	R\$ 146,61	R\$ 213,48	R\$ 222,68	R\$ 488,21	R\$ 710,89		
4.2.2	SINAPI	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	8,24	R\$ 0,68	R\$ 78,46	R\$ 79,14	R\$ 5,60	R\$ 646,51	R\$ 652,11		
4.2.3	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	104,24	R\$ 4,19	R\$ 12,31	R\$ 16,50	R\$ 436,77	R\$ 1.283,19	R\$ 1.719,96		
4.2.4	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	181,30	R\$ 1,65	R\$ 13,00	R\$ 14,65	R\$ 299,15	R\$ 2.356,90	R\$ 2.656,05		
4.2.5	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	6,67	R\$ 19,29	R\$ 733,15	R\$ 752,44	R\$ 128,66	R\$ 4.890,11	R\$ 5.018,77		
4.2.6	SINAPI	97097 / A	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO.	M2	23,82	R\$ 2,31	R\$ 47,47	R\$ 49,78	R\$ 55,02	R\$ 1.130,74	R\$ 1.185,76		
4.3 PILARES													
4.3.1	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	18,13	R\$ 121,00	R\$ 141,72	R\$ 262,72	R\$ 2.193,73	R\$ 2.569,38	R\$ 4.763,11		
4.3.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	24,29	R\$ 4,88	R\$ 12,33	R\$ 17,21	R\$ 118,54	R\$ 299,49	R\$ 418,03		
4.3.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	39,80	R\$ 1,41	R\$ 12,20	R\$ 13,61	R\$ 56,12	R\$ 485,56	R\$ 541,68		
4.3.4	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	33,30	R\$ 0,87	R\$ 10,52	R\$ 11,39	R\$ 28,97	R\$ 350,32	R\$ 379,29		
4.3.5	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,14	R\$ 99,15	R\$ 563,83	R\$ 662,98	R\$ 113,03	R\$ 642,77	R\$ 755,80		
4.3.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,14	R\$ 281,14	R\$ 90,07	R\$ 371,21	R\$ 320,50	R\$ 102,68	R\$ 423,18		
4.4 VIGAS DE TOPO													
4.4.1	SINAPI	96530 / A	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGAS, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	M2	5,93	R\$ 57,79	R\$ 119,56	R\$ 177,35	R\$ 342,69	R\$ 709,00	R\$ 1.051,69		
4.4.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,24	R\$ 4,88	R\$ 12,33	R\$ 17,21	R\$ 35,33	R\$ 89,27	R\$ 124,60		
4.4.3	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,04	R\$ 2,12	R\$ 13,13	R\$ 15,25	R\$ 19,16	R\$ 118,70	R\$ 137,86		
4.4.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,98	R\$ 1,41	R\$ 12,20	R\$ 13,61	R\$ 19,71	R\$ 170,56	R\$ 190,27		
4.4.5	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,42	R\$ 99,15	R\$ 563,83	R\$ 662,98	R\$ 41,64	R\$ 236,81	R\$ 278,45		
4.4.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,42	R\$ 281,14	R\$ 90,07	R\$ 371,21	R\$ 118,08	R\$ 37,83	R\$ 155,91		

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER
ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
5 ALVENARIAS									R\$ 1.904,04	R\$ 3.577,30	R\$ 5.481,34
5.1	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	45,17	R\$ 33,42	R\$ 59,13	R\$ 92,55	R\$ 1.509,58	R\$ 2.670,90	R\$ 4.180,48
5.2	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	18,72	R\$ 16,71	R\$ 38,29	R\$ 55,00	R\$ 312,81	R\$ 716,79	R\$ 1.029,60
5.3	SINAPI	Composição 006	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO (ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 93188)	M	3,08	R\$ 26,51	R\$ 61,56	R\$ 88,07	R\$ 81,65	R\$ 189,61	R\$ 271,26
6 REVESTIMENTOS DE PAREDE E PISO									R\$ 5.366,04	R\$ 14.789,36	R\$ 20.155,40
6.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	108,47	R\$ 6,33	R\$ 3,74	R\$ 10,07	R\$ 686,62	R\$ 405,67	R\$ 1.092,29
6.2	SINAPI	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	79,11	R\$ 20,71	R\$ 22,06	R\$ 42,77	R\$ 1.638,37	R\$ 1.745,16	R\$ 3.383,53
6.3	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	30,46	R\$ 39,13	R\$ 31,19	R\$ 70,32	R\$ 1.191,90	R\$ 950,05	R\$ 2.141,95
6.4	SINAPI	87301	ARGAMASSA TRACO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	2,30	R\$ 173,09	R\$ 661,77	R\$ 834,86	R\$ 398,11	R\$ 1.522,07	R\$ 1.920,18
6.5	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF 02/2023 PE	M2	45,93	R\$ 17,03	R\$ 156,75	R\$ 173,78	R\$ 782,19	R\$ 7.199,53	R\$ 7.981,72
6.6	SINAPI	87275 / A	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M2	7,17	R\$ 30,76	R\$ 65,54	R\$ 96,30	R\$ 220,55	R\$ 469,92	R\$ 690,47
6.7	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,40	R\$ 19,88	R\$ 116,25	R\$ 136,13	R\$ 47,71	R\$ 279,00	R\$ 326,71
6.8	SINAPI	Composição 007	PEITORIL EM BASALTO POLIDO, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO, COM PINGADEIRA.	M	11,30	R\$ 35,45	R\$ 196,28	R\$ 231,73	R\$ 400,59	R\$ 2.217,96	R\$ 2.618,55
7 PINTURA									R\$ 2.028,50	R\$ 2.328,47	R\$ 4.356,97
7.1	SINAPI	Composição 008	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 88495	M2	120,90	R\$ 8,10	R\$ 2,93	R\$ 11,03	R\$ 979,29	R\$ 354,24	R\$ 1.333,53
7.2	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	7,04	R\$ 1,42	R\$ 1,16	R\$ 2,58	R\$ 10,00	R\$ 8,16	R\$ 18,16
7.3	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	120,90	R\$ 2,21	R\$ 2,39	R\$ 4,60	R\$ 267,19	R\$ 288,95	R\$ 556,14
7.4	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	7,04	R\$ 7,32	R\$ 28,29	R\$ 35,61	R\$ 51,53	R\$ 199,16	R\$ 250,69
7.5	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	120,90	R\$ 5,38	R\$ 11,59	R\$ 16,97	R\$ 650,44	R\$ 1.401,23	R\$ 2.051,67
7.6	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	7,04	R\$ 9,95	R\$ 10,90	R\$ 20,85	R\$ 70,05	R\$ 76,73	R\$ 146,78
8 ELÉTRICO									R\$ 2.369,75	R\$ 4.107,89	R\$ 6.477,64
8.1	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	21,30	R\$ 8,28	R\$ 2,11	R\$ 10,39	R\$ 176,36	R\$ 44,95	R\$ 221,31
8.2	SINAPI	90466 / A	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	21,30	R\$ 12,96	R\$ 5,27	R\$ 18,23	R\$ 276,05	R\$ 112,25	R\$ 388,30
8.3	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 PA	M	49,80	R\$ 11,93	R\$ 15,99	R\$ 27,92	R\$ 594,11	R\$ 796,31	R\$ 1.390,42
8.4	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	21,30	R\$ 6,88	R\$ 9,02	R\$ 15,90	R\$ 146,54	R\$ 192,13	R\$ 338,67
8.5	SINAPI	Composição 009	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALAÇÕES APARENTEAS (NBR 5410) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2,50	R\$ 6,15	R\$ 31,77	R\$ 37,92	R\$ 15,38	R\$ 79,42	R\$ 94,80
8.6	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	57,50	R\$ 1,17	R\$ 3,12	R\$ 4,29	R\$ 67,28	R\$ 179,40	R\$ 246,68
8.7	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	221,45	R\$ 1,48	R\$ 4,30	R\$ 5,78	R\$ 327,75	R\$ 952,23	R\$ 1.279,98
8.8	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UND	2,00	R\$ 18,52	R\$ 20,80	R\$ 39,32	R\$ 37,04	R\$ 41,60	R\$ 78,64
8.9	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	6,00	R\$ 22,86	R\$ 26,40	R\$ 49,26	R\$ 137,16	R\$ 158,40	R\$ 295,56
8.10	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	3,00	R\$ 35,95	R\$ 43,97	R\$ 79,92	R\$ 107,85	R\$ 131,91	R\$ 239,76
8.11	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UND	2,00	R\$ 32,83	R\$ 29,20	R\$ 62,03	R\$ 65,66	R\$ 58,40	R\$ 124,06
8.12	SINAPI	12147 / A	TOMADA 2P+T 20A/250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" x 2" (CAIXA + MÓDULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00	R\$ 10,85	R\$ 26,23	R\$ 37,08	R\$ 32,55	R\$ 78,69	R\$ 111,24

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER
ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO					PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	MAT	TOTAL	
8.13	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" x 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	13,00	R\$ 15,14	R\$ 8,40	R\$ 23,54	R\$ 196,82	R\$ 109,20	R\$ 306,02		
8.14	SINAPI	12239 / A	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS TUBULARES DE LED DE 20 W CADA, PERFIL COMERCIAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,00	R\$ 18,98	R\$ 181,66	R\$ 200,64	R\$ 94,90	R\$ 908,30	R\$ 1.003,20		
8.15	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 PS	UND	10,00	R\$ 9,43	R\$ 26,47	R\$ 35,90	R\$ 94,30	R\$ 264,70	R\$ 359,00		
9	HIDROSSANITÁRIO								R\$ 770,05	R\$ 1.384,01	R\$ 2.154,06		
9.1	SINAPI	90438	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	UND	2,00	R\$ 60,33	R\$ 13,87	R\$ 74,20	R\$ 120,66	R\$ 27,74	R\$ 148,40		
9.2	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	3,50	R\$ 8,39	R\$ 1,85	R\$ 10,24	R\$ 29,37	R\$ 6,47	R\$ 35,84		
9.3	SINAPI	91222	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	3,00	R\$ 9,29	R\$ 2,09	R\$ 11,38	R\$ 27,87	R\$ 6,27	R\$ 34,14		
9.4	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	3,50	R\$ 13,47	R\$ 6,26	R\$ 19,73	R\$ 47,15	R\$ 21,91	R\$ 69,06		
9.5	SINAPI	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	3,00	R\$ 20,08	R\$ 9,58	R\$ 29,66	R\$ 60,24	R\$ 28,74	R\$ 88,98		
9.6	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	1,00	R\$ 11,34	R\$ 129,28	R\$ 140,62	R\$ 11,34	R\$ 129,28	R\$ 140,62		
9.7	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,00	R\$ 8,16	R\$ 8,33	R\$ 16,49	R\$ 32,64	R\$ 33,32	R\$ 65,96		
9.8	SINAPI	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	2,00	R\$ 3,64	R\$ 3,29	R\$ 6,93	R\$ 7,28	R\$ 6,58	R\$ 13,86		
9.9	SINAPI	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	2,00	R\$ 4,86	R\$ 4,97	R\$ 9,83	R\$ 9,72	R\$ 9,94	R\$ 19,66		
9.10	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 x 185 x 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	1,00	R\$ 24,54	R\$ 98,86	R\$ 123,40	R\$ 24,54	R\$ 98,86	R\$ 123,40		
9.11	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	R\$ 16,36	R\$ 18,47	R\$ 34,83	R\$ 98,16	R\$ 110,82	R\$ 208,98		
9.12	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	R\$ 22,85	R\$ 25,66	R\$ 48,51	R\$ 137,10	R\$ 153,96	R\$ 291,06		
9.13	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	6,00	R\$ 7,09	R\$ 11,57	R\$ 18,66	R\$ 42,54	R\$ 69,42	R\$ 111,96		
9.14	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	1,00	R\$ 7,09	R\$ 12,50	R\$ 19,59	R\$ 7,09	R\$ 12,50	R\$ 19,59		
9.15	SINAPI	104357	CAP, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	1,00	R\$ 4,76	R\$ 19,13	R\$ 23,89	R\$ 4,76	R\$ 19,13	R\$ 23,89		
9.16	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 x 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	1,00	R\$ 11,93	R\$ 41,57	R\$ 53,50	R\$ 11,93	R\$ 41,57	R\$ 53,50		
9.17	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,15	R\$ 15,88	R\$ 98,78	R\$ 114,66	R\$ 97,66	R\$ 607,50	R\$ 705,16		
10	ESQUADRIAS								R\$ 4.801,70	R\$ 27.044,23	R\$ 31.845,93		
10.1	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,58	R\$ 13,98	R\$ 981,25	R\$ 995,23	R\$ 22,09	R\$ 1.550,37	R\$ 1.572,46		
10.2	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	3,00	R\$ 34,96	R\$ 110,94	R\$ 145,90	R\$ 104,88	R\$ 332,82	R\$ 437,70		
10.3	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	R\$ 281,47	R\$ 1.092,59	R\$ 1.374,06	R\$ 562,94	R\$ 2.185,18	R\$ 2.748,12		
10.4	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	13,97	R\$ 35,15	R\$ 539,76	R\$ 574,91	R\$ 491,05	R\$ 7.540,44	R\$ 8.031,49		
10.5	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	18,17	R\$ 171,50	R\$ 700,71	R\$ 872,21	R\$ 3.116,16	R\$ 12.731,90	R\$ 15.848,06		
10.6	SINAPI	102152 / A	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE AÇO, FIXADO COM MASSA DE VIDRACEIRO.	M2	18,17	R\$ 27,77	R\$ 148,79	R\$ 176,56	R\$ 504,58	R\$ 2.703,52	R\$ 3.208,10		

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER
ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO				MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
11 FORRO DE PVC									R\$ 1.376,87	R\$ 6.426,06	R\$ 7.802,93
11.1 SINAPI	96486	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M2	69,75	R\$ 19,74	R\$ 92,13	R\$ 111,87	R\$ 1.376,87	R\$ 6.426,06	R\$ 7.802,93	
12 PPCI									R\$ 102,62	R\$ 461,39	R\$ 564,01
12.1 SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UND	1,00	R\$ 23,48	R\$ 241,73	R\$ 265,21	R\$ 23,48	R\$ 241,73	R\$ 265,21	
12.2 SINAPI-I	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 x 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	1,00	R\$ -	R\$ 18,10	R\$ 18,10	R\$ -	R\$ 18,10	R\$ 18,10	
12.3 SINAPI-I	37558	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 x 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	3,00	R\$ -	R\$ 33,74	R\$ 33,74	R\$ -	R\$ 101,22	R\$ 101,22	
12.4 SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 x 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	1,00	R\$ -	R\$ 20,92	R\$ 20,92	R\$ -	R\$ 20,92	R\$ 20,92	
12.5 SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	3,00	R\$ 6,83	R\$ 20,49	R\$ 27,32	R\$ 20,49	R\$ 61,47	R\$ 81,96	
12.6 SINAPI	Composição 010	INSTALAÇÃO DE PLACAS.	UND	5,00	R\$ 11,73	R\$ 3,59	R\$ 15,32	R\$ 58,65	R\$ 17,95	R\$ 76,60	
13 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA									R\$ 293,05	R\$ 845,66	R\$ 1.138,71
13.1 SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	10,77	R\$ 4,43	R\$ 1,48	R\$ 5,91	R\$ 47,71	R\$ 15,94	R\$ 63,65	
13.2 SINAPI	101732 / A	REASSENTAMENTO DE PEDRA BASÁLTICA PARA CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DE PEDRA BASÁLTICA, ASSENTADO SOBRE CAMADA (5CM) DE PÓ DE PEDRA COM CIMENTO (1:8), REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	10,77	R\$ 22,78	R\$ 77,04	R\$ 99,82	R\$ 245,34	R\$ 829,72	R\$ 1.075,06	
14 SERVIÇOS FINAIS									R\$ 272,93	R\$ 97,71	R\$ 370,64
14.1 SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVADA MANUAL. AF_04/2019	M2	53,10	R\$ 5,14	R\$ 1,84	R\$ 6,98	R\$ 272,93	R\$ 97,71	R\$ 370,64	
TOTAL									R\$ 54.051,78	R\$ 101.637,01	R\$ 155.688,79

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO / 2024.

BDI = 23,96%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,88% (HORA) E 69,79% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "D" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTE ORÇAMENTO.

GARIBALDI, 20 DE JUNHO DE 2024.

BEATRIZ ARREGUI SOPELSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUDIO HENRIQUE BOSCAINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS236851

MUNICÍPIO DE GARIBALDI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.



CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS		60 DIAS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 15.787,20	50,00%	R\$ 7.893,60	50,00%	R\$ 7.893,60
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.056,08	80,00%	R\$ 5.644,86	20,00%	R\$ 1.411,22
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 18.050,71	100,00%	R\$ 18.050,71	0,00%	R\$ -
4	SUPRAESTRUTURA	R\$ 34.447,17	100,00%	R\$ 34.447,17	0,00%	R\$ -
5	ALVENARIAS	R\$ 5.481,34	80,00%	R\$ 4.385,07	20,00%	R\$ 1.096,27
6	REVESTIMENTOS DE PAREDE E PISC	R\$ 20.155,40		R\$ -	100,00%	R\$ 20.155,40
7	PINTURA	R\$ 4.356,97		R\$ -	100,00%	R\$ 4.356,97
8	ELÉTRICO	R\$ 6.477,64	20,00%	R\$ 1.295,53	80,00%	R\$ 5.182,11
9	HIDROSSANITÁRIO	R\$ 2.154,06	20,00%	R\$ 430,81	80,00%	R\$ 1.723,25
10	ESQUADRIAS	R\$ 31.845,93		R\$ -	100,00%	R\$ 31.845,93
11	FORRO DE PVC	R\$ 7.802,93		R\$ -	100,00%	R\$ 7.802,93
12	PPCI	R\$ 564,01		R\$ -	100,00%	R\$ 564,01
13	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$ 1.138,71		R\$ -	100,00%	R\$ 1.138,71
14	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 370,64		R\$ -	100,00%	R\$ 370,64
TOTAL		R\$ 155.688,79	46,34%	R\$ 72.147,75	53,66%	R\$ 83.541,04

GARIBALDI, 20 DE JUNHO DE 2024.

BEATRIZ ARREGUI SOPELSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUDIO HENRIQUE BOSCAINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS236851

MUNICÍPIO DE GARIBALDI**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER****ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.****COMPOSIÇÕES**

ITEM FONTE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	M2		R\$ 358,69	
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 x 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PERoba-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	R\$ 4,32	R\$ 4,32
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 x 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	R\$ 6,85	R\$ 27,40
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 x 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 x 30 (2 3/4 x 10)	KG	0,1100	R\$ 13,68	R\$ 1,50
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 26,69	R\$ 26,69
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 22,40	R\$ 44,80
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	0,0100	R\$ 398,29	R\$ 3,98
SINAPI	92273 / A	ESCORAMENTO DE TELHADO EXISTENTE COM UTILIZAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES.	M		R\$ 25,76	
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 x 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,3100	R\$ 6,85	R\$ 8,97
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 x 21 (2 1/2 x 11)	KG	0,0230	R\$ 13,68	R\$ 0,31
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 23,52	R\$ 7,05
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	R\$ 26,69	R\$ 8,00
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0070	R\$ 39,93	R\$ 0,27
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0300	R\$ 38,70	R\$ 1,16
SINAPI	97635 / A1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO BASÁLTICO (CALÇADA), DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M2		R\$ 16,36	
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 23,77	R\$ 11,88
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	R\$ 22,40	R\$ 4,48
SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO DE OBRA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRINHO DE MÃO DESPEJADO EM CAÇAMBAS DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.	M3		R\$ 163,05	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 22,40	R\$ 89,60
SINAPI	100201	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF 07/2019	KGXKM	5	R\$ 0,83	R\$ 4,15
COTAÇÃO	1	CAÇAMBAS DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.	M3	1,1	R\$ 63,00	R\$ 69,30
SINAPI	COMPOSIÇÃO 003	REMOÇÃO MANUAL DE POSTE/PILAR DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO.	UND		R\$ 14,83	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 27,06	R\$ 8,11
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 22,40	R\$ 6,72
SINAPI	COMPOSIÇÃO 004	REMOÇÃO MANUAL DE BRINQUEDO FIXADO EM SOLO COM REAPROVEITAMENTO.	UND		R\$ 49,46	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 27,06	R\$ 27,06
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	R\$ 22,40	R\$ 22,40
SINAPI	97637 / A	REMOÇÃO TELA/CERCA DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M2		R\$ 24,73	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R\$ 27,06	R\$ 13,53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R\$ 22,40	R\$ 11,20
SINAPI	100717 / A2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM OBRA.	M2		R\$ 9,23	
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UND	0,5	R\$ 1,35	R\$ 0,67
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 28,55	R\$ 8,56
SINAPI	97636 / A	INSTALAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO CURVO, SEÇÃO 10x10 CM, H = 260 CM + CURVA DE 40 CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		R\$ 107,83	
SINAPI-I	36797	MOURÃO DE CONCRETO CURVO, *10 x 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UND	1	R\$ 70,38	R\$ 70,38
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 x 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PERoba-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,088	R\$ 4,32	R\$ 0,38
SINAPI-I	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 x 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,2	R\$ 5,61	R\$ 12,34
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R\$ 27,06	R\$ 13,53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R\$ 22,40	R\$ 11,20
SINAPI	COMPOSIÇÃO 005	RECOLOCAÇÃO TELA/CERCA DE FORMA MANUAL, COM UTILIZAÇÃO DE TELA DE REAPROVEITAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2		R\$ 38,26	
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,0586	R\$ 20,00	R\$ 1,17
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	R\$ 27,06	R\$ 20,29
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	R\$ 22,40	R\$ 16,80

MUNICÍPIO DE GARIBALDI**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER****ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRÍÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	103675 / A	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3		R\$ 652,81	
SINAPI-I	1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	R\$ 553,40	R\$ 610,40
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,125	R\$ 26,69	R\$ 3,33
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,753	R\$ 27,06	R\$ 20,37
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,826	R\$ 22,40	R\$ 18,50
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,12	R\$ 1,28	R\$ 0,15
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,131	R\$ 0,51	R\$ 0,06
SINAPI	96530 / A	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGAS, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.	M2		R\$ 143,07	
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,017	R\$ 7,36	R\$ 0,12
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 x 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,244	R\$ 6,85	R\$ 15,37
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 x 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,104	R\$ 2,40	R\$ 5,04
SINAPI-I	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 x 24 (2 1/4 x 11)	KG	0,095	R\$ 13,94	R\$ 1,32
SINAPI-I	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 x 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,74	R\$ 16,39	R\$ 61,29
SINAPI-I	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 x 27 (2 1/2 x 11)	KG	0,034	R\$ 16,88	R\$ 0,57
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,555	R\$ 23,52	R\$ 13,05
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,566	R\$ 26,69	R\$ 41,79
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,062	R\$ 39,93	R\$ 2,47
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,053	R\$ 38,70	R\$ 2,05
SINAPI	COMPOSIÇÃO 006	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO (ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 93188)	M		R\$ 71,05	
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,005	R\$ 7,36	R\$ 0,03
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 x 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,222	R\$ 6,85	R\$ 8,37
SINAPI-I	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 a 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UND	6	R\$ 0,16	R\$ 0,96
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,386	R\$ 27,06	R\$ 10,44
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,193	R\$ 22,40	R\$ 4,32
SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	0,3	R\$ 121,02	R\$ 36,30
SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	0,49	R\$ 10,04	R\$ 4,91
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1,2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,012	R\$ 476,98	R\$ 5,72
SINAPI	COMPOSIÇÃO 007	PEITORIL EM BASALTO POLIDO, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO, COM PINGADEIRA.	M		R\$ 186,94	
SINAPI-I	4825	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	1	R\$ 148,85	R\$ 148,85
SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	1,29	R\$ 2,30	R\$ 2,96
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRAINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,547	R\$ 26,87	R\$ 14,69
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,273	R\$ 22,40	R\$ 6,11
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,02	R\$ 39,93	R\$ 0,79
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,35	R\$ 38,70	R\$ 13,54
SINAPI	87275 / A	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	M2		R\$ 77,69	
SINAPI-I	536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,1	R\$ 31,90	R\$ 35,09
SINAPI-I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	6,85	R\$ 1,39	R\$ 9,52
SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,222	R\$ 4,40	R\$ 0,97
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8882	R\$ 26,91	R\$ 23,90
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3669	R\$ 22,40	R\$ 8,21
SINAPI	COMPOSIÇÃO 008	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 88495	M2		R\$ 8,90	
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UND	0,0401	R\$ 1,35	R\$ 0,05
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2459	R\$ 28,55	R\$ 7,02
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,082	R\$ 22,40	R\$ 1,83
SINAPI	102152 / A	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE AÇO, FIXADO COM MASSA DE VIDRACEIRO.	M2		R\$ 142,43	
SINAPI-I	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	1	R\$ 98,05	R\$ 98,05
SINAPI-I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	0,565	R\$ 24,27	R\$ 13,71
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,628	R\$ 22,40	R\$ 14,06
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,646	R\$ 24,32	R\$ 15,71
SINAPI	97097 / A	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOLO.	M2		R\$ 40,16	
SINAPI-I	43146	ENDURECEDOR MINERAL DE BASE CIMENTICIA PARA PISO DE CONCRETO	KG	4	R\$ 9,43	R\$ 37,72
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,088	R\$ 27,06	R\$ 2,38

MUNICÍPIO DE GARIBALDI**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER****ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.****COMPOSIÇÕES**

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	95282	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,007	R\$ 9,60	R\$ 0,06
SINAPI	90466 / A	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M		R\$ 14,71	
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,055	R\$ 24,11	R\$ 1,32
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,391	R\$ 28,95	R\$ 11,31
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	0,003	R\$ 693,40	R\$ 2,08
SINAPI	12147 / A	TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" x 2" (CAIXA + MÓDULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		R\$ 29,91	
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	R\$ 24,11	R\$ 2,41
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	R\$ 28,95	R\$ 8,68
SINAPI	12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" x 2" (CAIXA + MÓDULO)	UND	1,2	R\$ 15,69	R\$ 18,82
SINAPI	COMPOSIÇÃO 009	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALAÇÕES APARENTEIS (NBR 5410) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M		R\$ 30,59	
SINAPI-I	39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALAÇÕES APARENTEIS (NBR 5410)	M	1,0500	R\$ 20,61	R\$ 21,64
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 24,11	R\$ 2,89
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 28,95	R\$ 3,47
SINAPI-I	39128	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UND	1,0000	R\$ 2,59	R\$ 2,59
SINAPI	12239 / A	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS TUBULARES DE LED DE 20 W CADA, PERFIL COMERCIAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		R\$ 161,86	
SINAPI-I	3799	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UND	1,0000	R\$ 142,23	R\$ 142,23
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700	R\$ 24,11	R\$ 8,92
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700	R\$ 28,95	R\$ 10,71
SINAPI	COMPOSIÇÃO 010	INSTALAÇÃO DE PLACAS.	UND		R\$ 12,36	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	R\$ 27,06	R\$ 6,76
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	R\$ 22,40	R\$ 5,60
SINAPI	101732 / A	REASSENTAMENTO DE PEDRA BASÁLTICA PARA CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DE PEDRA BASÁLTICA. ASSENTADO SOBRE CAMADA (5CM) DE PÓ DE PEDRA COM CIMENTO (1:8), REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2		R\$ 80,53	
SINAPI	87372	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	0,0056	R\$ 843,12	R\$ 4,72
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,2500	R\$ 0,84	R\$ 0,21
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,7500	R\$ 69,60	R\$ 52,20
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 23,77	R\$ 11,88
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	R\$ 22,40	R\$ 11,20
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0320	R\$ 9,62	R\$ 0,30
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0300	R\$ 0,73	R\$ 0,02

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO / 2024.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 112,88% (HORA) E 69,79% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "/ A" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO ADAPTADAS; AS COMPOSIÇÕES COM "/ D" SÃO COMPOSIÇÕES DESATIVADAS.

GARIBALDI, 20 DE JUNHO DE 2024.

BEATRIZ ARREGUI SOPELSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUDIO HENRIQUE BOSCAINI
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA / RS RS236851



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

COTAÇÕES

ITEM FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
COTAÇÃO	001	CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.	M3	R\$ 63,00
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
001		SEPAR CENTRAL DE RESÍDUOS LTDA	R\$ 56,00	20/06/2024
002		COMPARIN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 70,00	20/06/2024
OBSERVAÇÕES				

GARIBALDI, 20 DE JUNHO DE 2024.

BEATRIZ ARREGUI SOPELSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUDIO HENRIQUE BOSCAGNI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS236851



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES		
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	40,00	H	20 horas por mês x 2 meses = 40 horas		
1.2 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	80,00	H	40 horas por mês x 2 meses = 80 horas		
2 SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1 PLACA DE OBRA (2,40M x 1,20M), COM SUPORTE, ADESIVADA NA ARTE PADRÃO DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	2,88	M2			
2.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	3,70	M3			
Local Mureta	Compr. 3,33 m	Lado 1 1,11 m	Quantidade 1	Volume 3,70 m³	
2.3 REMOÇÃO TELA/CERCA DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	13,64	M2	Remoção parcial de cercamento para auxilio na execução dos serviços.		
Local Trecho 01	Compr. 6,20 m	Altura 2,20 m	Área 13,64 m²		
2.4 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO BASÁLTICO (CALÇADA), DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	32,85	M2	Remoção de calçada existente. Parte do piso basáltico será reaproveitado.		
Local Lavanderia	Compr. 8,21 m	Largura 2,60 m	Área 21,35 m²		
Lavanderia	4,60 m	2,50 m	11,50 m²		
2.5 REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO DE OBRA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRINHO DE MÃO DESPEJADO EM CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.	15,97	M3	Considerado 40% de empolamento.		
Local Item 2.2	Volume 3,70 m³				
Sapatas	2,78 m³		Material remanescente do escava das sapatas.		
Viga baldrame	2,72 m³		Material remanescente do escava das vigas de baldrame.		
Pavimento Basáltico	2,21 m³		Material remanescente da demolição de pavimento basáltico.		
2.6 REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	4,83	M2			
Local Esquadria mureta	Compr. 3,33 m	Altura 1,45 m	Área 4,83 m²		
2.7 ESCORAMENTO DE TELHADO EXISTENTE COM UTILIZAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES.	27,00	M	Para se fazer a nova estrutura que o telhado será apoiado, a estrutura existente deve ser removida, desta forma telhado deve ser escorado provisoriamente.		
Local Escoras	Quantidade 10 un	Altura 2,70 m	Comprim. 27,00 m		
2.8 REMOÇÃO MANUAL DE POSTE/PILAR DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO.	4,00	UND	Remover postes/pilares de madeira existentes.		
Local Pilar de madeira	Quantidade 4 un				
2.9 REMOÇÃO MANUAL DE BRINQUEDO FIXADO EM SOLO COM REAPROVEITAMENTO.	2,00	UND	Remover gangorra e gira-gira.		
3 INFRAESTRUTURA					
3.1 SAPATAS					
3.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAVENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	4,17	M3	Adionado 50% a mais de área de trabalho.		
Local	Lado 1	Lado 2	Profundid.	Quantidade	Volume
Sapata 01	0,90 m	0,90 m	0,45 m	1 un	0,36 m³
Sapata 02	0,90 m	0,75 m	0,45 m	1 un	0,30 m³
Sapata 03	0,75 m	0,75 m	0,45 m	1 un	0,25 m³
Sapata 04 e 07	0,70 m	0,60 m	0,35 m	2 un	0,29 m³
Sapata 05	0,80 m	0,70 m	0,45 m	1 un	0,25 m³
Sapata 06	0,75 m	0,65 m	0,45 m	1 un	0,22 m³
Sapata 08 e 12	0,70 m	0,60 m	0,35 m	2 un	0,29 m³
Sapata 09	0,85 m	0,75 m	0,35 m	1 un	0,22 m³
Sapata 10	0,90 m	0,60 m	0,45 m	1 un	0,24 m³
Sapata 11	0,70 m	0,60 m	0,35 m	1 un	0,15 m³
Sapata 13	0,70 m	0,60 m	0,45 m	1 un	0,19 m³



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM						QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
3.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAVENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024					8,15	M2	Adionado 20% a mais de área de trabalho.
	Local	Lado 1	Lado 2	Quantid.	Área			
	Sapata 01	0,90 m	0,90 m	1 un	0,81 m ²			
	Sapata 02	0,90 m	0,75 m	1 un	0,68 m ²			
	Sapata 03	0,75 m	0,75 m	1 un	0,56 m ²			
	Sapata 04 e 07	0,70 m	0,60 m	2 un	0,84 m ²			
	Sapata 05	0,80 m	0,70 m	1 un	0,56 m ²			
	Sapata 06	0,75 m	0,65 m	1 un	0,49 m ²			
	Sapata 08 e 12	0,70 m	0,60 m	2 un	0,84 m ²			
	Sapata 09	0,85 m	0,75 m	1 un	0,64 m ²			
	Sapata 10	0,90 m	0,60 m	1 un	0,54 m ²			
	Sapata 11	0,70 m	0,60 m	1 un	0,42 m ²			
	Sapata 13	0,70 m	0,60 m	1 un	0,42 m ²			
3.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024					15,26	M2	
	Local	Lado 1	Lado 2	Profundid.	Quantidade	Área		
	Sapata 01	0,90 m	0,90 m	0,45 m	1 un	1,62 m ²		
	Sapata 02	0,90 m	0,75 m	0,45 m	1 un	1,49 m ²		
	Sapata 03	0,75 m	0,75 m	0,45 m	1 un	1,35 m ²		
	Sapata 04 e 07	0,70 m	0,60 m	0,35 m	2 un	1,82 m ²		
	Sapata 05	0,80 m	0,70 m	0,45 m	1 un	1,35 m ²		
	Sapata 06	0,75 m	0,65 m	0,45 m	1 un	1,26 m ²		
	Sapata 08 e 12	0,70 m	0,60 m	0,35 m	2 un	1,82 m ²		
	Sapata 09	0,85 m	0,75 m	0,35 m	1 un	1,12 m ²		
	Sapata 10	0,90 m	0,60 m	0,45 m	1 un	1,35 m ²		
	Sapata 11	0,70 m	0,60 m	0,35 m	1 un	0,91 m ²		
	Sapata 13	0,70 m	0,60 m	0,45 m	1 un	1,17 m ²		
3.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024					148,36	KG	Cosiderado 10% de quebra.
	Local	Comprim. X	Quantidade	Comprim. Y	Quantidade	Peso/m	Peso	
	Sapata 01	1,48 m	9 un	1,48 m	9 un	0,617 kg/m	16,44 kg	
	Sapata 02	1,33 m	8 un	1,48 m	6 un	0,617 kg/m	12,04 kg	
	Sapata 03	1,33 m	9 un	1,33 m	9 un	0,617 kg/m	14,77 kg	
	Sapata 04	1,08 m	6 un	0,98 m	6 un	0,617 kg/m	7,63 kg	
	Sapata 05	1,18 m	6 un	1,28 m	7 un	0,617 kg/m	9,90 kg	
	Sapata 06	1,23 m	6 un	1,33 m	7 un	0,617 kg/m	10,30 kg	
	Sapata 07	1,08 m	6 un	0,98 m	6 un	0,617 kg/m	7,63 kg	
	Sapata 08	0,98 m	6 un	1,08 m	6 un	0,617 kg/m	7,63 kg	
	Sapata 09	1,13 m	6 un	1,23 m	6 un	0,617 kg/m	8,74 kg	
	Sapata 10	1,38 m	8 un	1,48 m	7 un	0,617 kg/m	13,20 kg	
	Sapata 11	0,98 m	6 un	1,08 m	6 un	0,617 kg/m	7,63 kg	
	Sapata 12	0,98 m	6 un	1,08 m	6 un	0,617 kg/m	7,63 kg	
	Sapata 13	1,18 m	8 un	1,28 m	7 un	0,617 kg/m	11,35 kg	
3.1.5	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021					2,78	M3	
3.1.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022					2,78	M3	
3.1.7	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023					1,39	M3	
3.2	ARRANQUES DE PILAR							
3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020					16,25	M2	
	Local	Largura	Profundidade	Comprim.	Repetição	Área		
	Pilares 1,05	0,20 m	0,30 m	1,05 m	3 un	3,15 m ²		
	Pilares 1,15	0,20 m	0,30 m	1,15 m	6 un	6,90 m ²		
	Pilares 1,55	0,20 m	0,30 m	1,55 m	4 un	6,20 m ²		
3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					20,84	KG	Estribo de pilar. Cosiderado 10% de quebra.
	Local	Comprim. Barra	Nº de estribos	Nº de pilares	Peso/m	Peso		
	Estribo 20x30	0,75 m	10 un	3 un	0,154 kg/m	3,47 kg		Espaçamento de 15 cm.
	Estribo 20x30	0,75 m	13 un	6 un	0,154 kg/m	9,01 kg		Espaçamento de 12 cm.
	Estribo 20x30	0,75 m	14 un	4 un	0,154 kg/m	6,47 kg		Espaçamento de 15 cm.



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM						QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					36,42	KG	Cosiderado 10% de quebra.
	Local	Comprim. Barra	Repetição de barras	Peso/m	Peso			
	Pilar 4	2,17 m	2 un	0,617 kg/m	2,68 kg			
	Pilar 4	2,46 m	2 un	0,617 kg/m	3,04 kg			
	Pilar 7	2,17 m	6 un	0,617 kg/m	8,03 kg			
	Pilar 8	1,97 m	2 un	0,617 kg/m	2,43 kg			
	Pilar 8	2,26 m	2 un	0,617 kg/m	2,79 kg			
	Pilar 9	1,97 m	4 un	0,617 kg/m	4,86 kg			
	Pilar 11	1,79 m	4 un	0,617 kg/m	4,42 kg			
	Pilar 12	1,97 m	4 un	0,617 kg/m	4,86 kg			
3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					89,60	KG	Cosiderado 10% de quebra.
	Local	Comprim. Barra	Repetição de barras	Peso/m	Peso			
	Pilar 1	2,23 m	8 un	0,963 kg/m	17,18 kg			
	Pilar 2	2,43 m	4 un	0,963 kg/m	9,36 kg			
	Pilar 3	2,08 m	2 un	0,963 kg/m	4,01 kg			
	Pilar 3	2,55 m	4 un	0,963 kg/m	9,82 kg			
	Pilar 5	1,78 m	4 un	0,963 kg/m	6,86 kg			
	Pilar 6	1,83 m	6 un	0,963 kg/m	10,57 kg			
	Pilar 10	2,08 m	2 un	0,963 kg/m	4,01 kg			
	Pilar 10	2,55 m	4 un	0,963 kg/m	9,82 kg			
	Pilar 13	2,55 m	4 un	0,963 kg/m	9,82 kg			
3.2.5	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇÃO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021					0,98	M3	
	Local	Largura	Comprimento	Profundid.	Repetição	Volume		
	Pilares 1,05	0,20 m	0,30 m	1,05 m	3 un	0,19 m³		
	Pilares 1,15	0,20 m	0,30 m	1,15 m	6 un	0,41 m³		
	Pilares 1,55	0,20 m	0,30 m	1,55 m	4 un	0,37 m³		
3.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022					0,98	M3	
4	SUPRAESTRUTURA							
4.1	VIGAS BALDRAME							
4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024					4,08	M3	Adionado 50% a mais de área de trabalho.
	Local	Largura	Altura	Comprim.	Volume			
	Viga 01	0,14 m	0,30 m	4,35 m	0,18 m³			
	Viga 02	0,14 m	0,30 m	7,15 m	0,30 m³			
	Viga 03	0,14 m	0,25 m	1,36 m	0,05 m³			
	Viga 03	0,14 m	0,40 m	8,18 m	0,46 m³			
	Viga 04	0,14 m	0,30 m	6,18 m	0,26 m³			
	Viga 05	0,14 m	0,30 m	3,50 m	0,15 m³			
	Viga 06	0,14 m	0,30 m	3,47 m	0,15 m³			
	Viga 07	0,14 m	0,30 m	3,56 m	0,15 m³			
	Viga 08	0,14 m	0,30 m	3,57 m	0,15 m³			
	Viga 09	0,14 m	0,30 m	5,37 m	0,23 m³			
	Viga 10	0,14 m	0,30 m	1,09 m	0,05 m³			
	Viga 11	0,14 m	0,40 m	10,89 m	0,61 m³			
4.1.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024					0,41	M3	
	Local	Largura	Comprim.	Volume				
	Viga 01	0,14 m	4,35 m	0,03 m³				
	Viga 02	0,14 m	7,15 m	0,05 m³				
	Viga 03	0,14 m	1,36 m	0,01 m³				
	Viga 03	0,14 m	8,18 m	0,06 m³				
	Viga 04	0,14 m	6,18 m	0,04 m³				
	Viga 05	0,14 m	3,50 m	0,02 m³				
	Viga 06	0,14 m	3,47 m	0,02 m³				
	Viga 07	0,14 m	3,56 m	0,02 m³				
	Viga 08	0,14 m	3,57 m	0,02 m³				
	Viga 09	0,14 m	5,37 m	0,04 m³				
	Viga 10	0,14 m	1,09 m	0,01 m³				
	Viga 11	0,14 m	10,89 m	0,08 m³				



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM					QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
4.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024				40,93	M2	Dois lados, sem fundo.
	Local	Altura	Comprim.	Área			
	Viga 01	0,30 m	4,35 m	2,61 m ²			
	Viga 02	0,30 m	7,15 m	4,29 m ²			
	Viga 03	0,30 m	1,36 m	0,81 m ²			
	Viga 04	0,45 m	8,18 m	7,37 m ²			
	Viga 05	0,30 m	6,18 m	3,71 m ²			
	Viga 06	0,30 m	3,50 m	2,10 m ²			
	Viga 07	0,30 m	3,47 m	2,08 m ²			
	Viga 08	0,30 m	3,56 m	2,14 m ²			
	Viga 09	0,30 m	3,57 m	2,14 m ²			
	Viga 10	0,30 m	5,37 m	3,22 m ²			
	Viga 11	0,30 m	1,09 m	0,66 m ²			
		0,45 m	10,89 m	9,80 m ²			
4.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				44,69	KG	Quantidades conforme projeto estrutural prancha 05. Adicionado 10% de quebra.
	Local	Comprim. Barra	Peso/m	Peso			
	Estríbos	263,80 m	0,154 kg/m	40,63 kg			
4.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				2,95	KG	Quantidades conforme projeto estrutural prancha 05. Adicionado 10% de quebra.
	Local	Comprim. Barra	Peso/m	Peso			
	Barra longitudinal	6,80 m	0,395 kg/m	2,69 kg			
4.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				68,82	KG	Quantidades conforme projeto estrutural prancha 05. Adicionado 10% de quebra.
	Local	Comprim. Barra	Peso/m	Peso			
	Barra longitudinal	101,40 m	0,617 kg/m	62,56 kg			
4.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				142,79	KG	Quantidades conforme projeto estrutural prancha 05. Adicionado 10% de quebra.
	Local	Comprim. Barra	Peso/m	Peso			
	Barra longitudinal	134,80 m	0,963 kg/m	129,81 kg			
4.1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				43,57	KG	Quantidades conforme projeto estrutural prancha 05. Adicionado 10% de quebra.
	Local	Comprim. Barra	Peso/m	Peso			
	Barra longitudinal	25,10 m	1,578 kg/m	39,61 kg			
4.1.9	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=30 MPa, PARA LAJES MACICAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.				2,72	M3	
4.1.10	REATERRA MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023				1,36	M3	
4.2	LAJE PAVIMENTO TÉRREO						
4.2.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024				3,33	M3	
	Local	Largura	Comprimento	Área	Volume		
	Laje 01	-	-	17,24 m ²	0,86 m ³		
	Laje 02	3,19 m	2,98 m	9,51 m ²	0,48 m ³		
	Laje 03	3,19 m	3,75 m	11,96 m ²	0,60 m ³		
	Laje 04	3,17 m	4,33 m	13,73 m ²	0,69 m ³		
	Laje 05	-	-	9,76 m ²	0,49 m ³		
	Rampa	1,35 m	3,33 m	4,50 m ²	0,22 m ³		



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM					QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
4.2.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020					8,24	M2
	Local	Altura	Comprimento	Área			
	Laje 01	0,10 m	18,03 m	1,80 m ²			
	Laje 02	0,10 m	12,34 m	1,23 m ²			
	Laje 03	0,10 m	13,88 m	1,39 m ²			
	Laje 04	0,10 m	15,00 m	1,50 m ²			
	Laje 05	0,10 m	13,81 m	1,38 m ²			
	Laje 05	0,10 m	9,37 m	0,94 m ²			
4.2.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					104,24	KG
	Local	Comprim. X	Quantidade	Comprim. Y	Quantidade	Peso/m	Peso
	Laje 02	3,20 m	23 un	3,41 m	27 un	0,154 kg/m	25,51 kg
	Laje 03	3,97 m	25 un	-	-	0,154 kg/m	15,28 kg
	Laje 04	4,55 m	22 un	-	-	0,154 kg/m	15,42 kg
	Laje 05	3,36 m	22 un	3,39 m	13 un	0,154 kg/m	18,17 kg
	Laje 05	-	-	1,92 m	30 un	0,154 kg/m	8,87 kg
	Rampa	1,47 m	23 un	3,41 m	12 un	0,154 kg/m	11,51 kg
4.2.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					181,30	KG
	Local	Comprim. X	Quantidade	Comprim. Y	Quantidade	Peso/m	Peso
	Laje 01	5,39 m	5 un	3,75 m	29 un	0,395 kg/m	53,60 kg
	Laje 01	3,25 m	26 un	-	-	0,395 kg/m	33,38 kg
	Laje 03	-	-	3,41 m	22 un	0,395 kg/m	29,63 kg
	Laje 04	-	-	3,39 m	36 un	0,395 kg/m	48,21 kg
4.2.5	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021					6,67	M3
4.2.6	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO.					23,82	M2
4.3	PILARES						
4.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020					18,13	M2
	Local	Largura	Profundidade	Comprim.	Área		
	Pilar 3	0,20 m	0,30 m	2,60 m	2,08 m ²		
	Pilar 4	0,14 m	0,30 m	2,60 m	1,92 m ²		
	Pilar 7	0,14 m	0,30 m	2,75 m	2,42 m ²		
	Pilar 8	0,14 m	0,30 m	2,60 m	1,92 m ²		
	Pilar 9	0,20 m	0,30 m	2,75 m	2,75 m ²		
	Pilar 10	0,20 m	0,30 m	2,60 m	2,08 m ²		
	Pilar 12	0,20 m	0,30 m	2,75 m	2,75 m ²		
	Pilar 13	0,20 m	0,30 m	2,75 m	2,20 m ²		
4.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					24,29	KG
	Local	Comprim. Barra	Quantidade	Peso/m	Peso		
	Estribos N1	0,87 m	101 un	0,154 kg/m	13,53 kg		
	Estribos N2	0,75 m	67 un	0,154 kg/m	7,74 kg		
	Estribos N3	0,23 m	23 un	0,154 kg/m	0,81 kg		
4.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					39,80	KG
	Local	Comprim. Barra	Quantidade	Peso/m	Peso		
	Barra N4	2,57 m	8 un	0,617 kg/m	12,69 kg		
	Barra N5	2,72 m	14 un	0,617 kg/m	23,50 kg		



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM					QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
4.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					33,30	KG
	Local	Comprim. Barra	Quantidade	Peso/m	Peso		
	Barra N6	2,57 m	8 un	0,963 kg/m	19,80 kg		
	Barra N7	2,72 m	4 un	0,963 kg/m	10,48 kg		
4.3.5	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021					1,14	M3
	Local	Largura	Profundidade	Comprim.	Volume		
	Pilar 3	0,20 m	0,30 m	2,60 m	0,16 m³		
	Pilar 4	0,14 m	0,30 m	2,60 m	0,11 m³		
	Pilar 7	0,14 m	0,30 m	2,75 m	0,12 m³		
	Pilar 8	0,14 m	0,30 m	2,60 m	0,11 m³		
	Pilar 9	0,20 m	0,30 m	2,75 m	0,17 m³		
	Pilar 10	0,20 m	0,30 m	2,60 m	0,16 m³		
	Pilar 12	0,20 m	0,30 m	2,75 m	0,17 m³		
	Pilar 13	0,20 m	0,30 m	2,75 m	0,17 m³		
4.3.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022					1,14	M3
4.4 VIGAS DE TOPO							
4.4.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGAS, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.					5,93	M2
	Local	Altura	Comprim.	Área			
	Viga 01	0,30 m	1,50 m	0,90 m²			
	Viga 02	0,30 m	3,47 m	2,08 m²			
	Viga 03	0,30 m	4,92 m	2,95 m²			
4.4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					7,24	KG
	Local	Comprim. Barra	Quantidade	Peso/m	Peso		
	Estribos	0,75 m	57 un	0,154 kg/m	6,58 kg		
4.4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					9,04	KG
	Local	Comprim. Barra	Peso/m	Peso			
	Barra longitudinal	20,80 m	0,395 kg/m	8,22 kg			
4.4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					13,98	KG
	Local	Comprim. Barra	Peso/m	Peso			
	Barra longitudinal	20,60 m	0,617 kg/m	12,71 kg			
4.4.5	CONCRETO FCK = 30MPA, TRACO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021					0,42	M3
	Local	Altura	Largura	Comprim.	Área		
	Viga 01	0,30 m	0,14 m	1,50 m	0,06 m³		
	Viga 02	0,30 m	0,14 m	3,47 m	0,15 m³		
	Viga 03	0,30 m	0,14 m	4,92 m	0,21 m³		
4.4.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022					0,42	M3
5 ALVENARIAS							
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021					45,17	M2
	Local	Altura	Comprim.	Área			
	Parede interna 1	1,76 m	7,42 m	13,06 m²			
	Parede interna 2	1,76 m	2,55 m	4,49 m²			
	Parede Sul	1,10 m	5,66 m	6,23 m²			
	Parede Leste 1	2,56 m	4,26 m	10,91 m²			
	Parede Leste 2	1,86 m	5,64 m	10,49 m²			



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM				QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
5.2	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024				18,72	M
	Local	Comprim.				
	Janelas Sul	5,66 m				
	Janelas Internas	7,42 m				
	Janela Leste	5,64 m				
5.3	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO (ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 93188)				3,08	M
	Local	Comprim.				
	Porta 1	1,05 m				Porta sala sensorial.
	Porta 2	1,20 m				Porta lavanderia.
	Porta 3	0,83 m				Porta externa.
6	REVESTIMENTOS DE PAREDE E PISO					
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022				108,47	M2
6.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024				79,11	M2
	Local	Área				
	Parede Leste	24,02 m ²				
	Parede Norte	6,44 m ²				
	Parede Interna	30,77 m ²				Parede que divide lavanderia e sala sensorial.
	Parede Interna	17,87 m ²				Parede que divide lavanderia e rampa.
6.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022				30,46	M2
	Local	Área				
	Fachada Leste	24,02 m ²				
	Fachada Norte	6,44 m ²				
6.4	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_08/2019				2,30	M3
	Local	Área	Espessura	Volume		
	Rampa Acesso	4,47 m ²	0,05 m	0,22 m ³		
	Lavanderia	41,46 m ²	0,05 m	2,07 m ³		
6.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE				45,93	M2
6.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES.				7,17	M2
6.7	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020				2,40	M
6.8	PEITORIL EM BASALTO POLIDO, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO, COM PINGADEIRA.				11,30	M
	Local	Comprim.				
	Janela Leste	5,64 m				
	Janela Sul	5,66 m				
7	PINTURA					
7.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE - ADAPTADA DA COMPOSIÇÃO SINAPI 88495				120,90	M2
	Local	Área				
	Paredes novas	79,11 m ²				
	Paredes existentes	41,80 m ²				Lixamento e pintura das paredes que fazem divisa entre a construção existente e a ampliação da lavanderia.
7.2	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021				7,04	M2
	Local	Tamanho	Altura	Quantid.	Área	
	Porta Interna	0,80 m	2,20 m	2 un	7,04 m ²	
7.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023				120,90	M2



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER

ENDERECO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM					QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
7.4	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021				7,04	M2	
7.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_04/2023				120,90	M2	
7.6	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMAOS. AF_01/2021				7,04	M2	
8 ELÉTRICO							
8.1	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023				21,30	M	
	Local	Comprim.					
	Lavanderia	13,30 m					
	Sala Sensorial	8,00 m					
8.2	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.				21,30	M	
8.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA				49,80	M	
	Local	Comprim.					
	Lavanderia	29,50 m					
	Sala Sensorial	20,30 m					
8.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				21,30	M	
	Local	Comprim.					
	Lavanderia	13,30 m					
	Sala Sensorial	8,00 m					
8.5	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTEIS (NBR 5410) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				2,50	M	Eletrotudos de sobrepor sobre pilares.
8.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				57,50	M	
	Local	Comprim.					
	Lavanderia	32,80 m					
	Sala Sensorial	24,70 m					
8.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				221,45	M	
	Local	Comprim.					
	Lavanderia	144,85 m					
	Sala Sensorial	76,60 m					
8.8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				2,00	UND	
8.9	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				6,00	UND	
8.10	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				3,00	UND	
8.11	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				2,00	UND	1 unidade para lavanderia (ponto de iluminação de emergência) + 1 unidade para sala sensorial (ponto de ar condicionado)
8.12	TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" x 2" (CAIXA + MODULO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				3,00	UND	1 unidade para lavanderia (ponto de iluminação de emergência) + 2 unidades para sala sensorial (ponto de iluminação de emergencia e tomada média)
8.13	CAIXA RETANGULAR 4" x 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				13,00	UND	
8.14	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS TUBULARES DE LED DE 20 W CADA, PERFIL COMERCIAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				5,00	UND	
8.15	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS				10,00	UND	



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
9 HIDROSSANITÁRIO			
9.1 FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAiores QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	2,00	UND	2 máquinas de secar, diâmetro de 100 mm.
9.2 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	3,50	M	Água fria.
9.3 RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAiores QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	3,00	M	Esgoto lavanderia, diâmentro de 50 mm.
9.4 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	3,50	M	Água fria.
9.5 CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAiores QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	3,00	M	Esgoto lavanderia.
9.6 REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	1,00	UND	
9.7 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	4,00	M	
9.8 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UND	
9.9 TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	2,00	UND	
9.10 CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 x 185 x 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	UND	
9.11 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	6,00	M	
9.12 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	6,00	M	
9.13 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	6,00	UND	
9.14 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	UND	
9.15 CAP, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	UND	
9.16 JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 x 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1,00	UND	
9.17 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	6,15	M	
10 ESQUADRIAS			
10.1 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,58	M2	Uma porta externa (Lavanderia).
10.2 FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	3,00	UND	
10.3 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	2,00	UND	Duas portas internas.



MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM					QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
10.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				13,97	M2	
	Local	Largura	Altura	Quantid.	Área		
	Janela Sul	2,75 m	1,27 m	2 un	13,97 m ²		
10.5	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				18,17	M2	
	Local	Largura	Altura	Quantid.	Área		
	Janela Interna	2,87 m	0,80 m	1 un	4,59 m ²		Janela entre lavanderia e sala sensorial.
	Janela Interna	4,50 m	0,80 m	1 un	7,20 m ²		Janela entre lavanderia e sala sensorial.
	Janela Leste	5,80 m	0,55 m	1 un	6,38 m ²		Janela externa fachada leste.
10.6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE AÇO, FIXADO COM MASSA DE VIDRACEIRO.				18,17	M2	
11	FORRO DE PVC						
11.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS				69,75	M2	
	Local	Área					
	Lavanderia	41,46 m ²					
	Sala Sensorial	23,82 m ²					
	Rampa Acesso	4,47 m ²					
12	PPCI						
12.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE				1,00	UND	Para ser instalado dentro da Lavanderia.
12.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 x 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)				1,00	UND	Placa de Saída de Emergência.
12.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 x 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)				3,00	UND	Placa de Saída de Emergência.
12.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 x 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)				1,00	UND	Placa para extintor.
12.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020				3,00	UND	2 unidades para a lavanderia e 1 unidade para a sala sensorial.
12.6	INSTALAÇÃO DE PLACAS.				5,00	UND	
13	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						
13.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024				10,77	M2	Área externa junto a porta de saída externa da lavanderia, fachada leste.
13.2	REASSENTAMENTO DE PEDRA BASALTICA PARA CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DE PEDRA BASALTICA. ASSENTADO SOBRE CAMADA (5CM) DE PÓ DE PEDRA COM CIMENTO (1:8), REJUNTADO				10,77	M2	
14	SERVIÇOS FINAIS						
14.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVADA MANUAL. AF_04/2019				53,10	M2	Limpeza de piso e parede.

GARIBALDI, 20 DE JUNHO DE 2024.

BEATRIZ ARREGUI SOPELSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUDIO HENRIQUE BOSCANI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS236851

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Reforma e ampliação de Sala de aula e Lavanderia - E.M.E.I. ESPAÇO APRENDER

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 662, Bairro Bela Vista I, Garibaldi, RS.

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	NÃO DESONERADO
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	100,00%
ALÍQUOTA ISS	3,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
SEGURAMENTO E GARANTIA	SG	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
RISCO	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	L	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	23,96%	20,34%	22,12%	25,00%

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS)} - 1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%. A BASE DE CÁLCULO FOI OBTIDA ATRAVÉS DA MÉDIA PONDERADA DOS PERCENTUAIS DE MÃO DE OBRA E DE MATERIAL DE CADA SERVIÇO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

GARIBALDI, 20 DE JUNHO DE 2024.

BEATRIZ ARREGUI SOPELSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUDIO HENRIQUE BOSCAINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS RS236851

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul**RIO GRANDE DO SUL**

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14344860

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANA PAULA ZILIO

CPF: 036.XXX.XXX-44

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Nº do Registro: 00A1957287

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: TERRAZZO'CR ARQUITETOS LTDA

CNPJ: 11.XXX.XXX/0001-97

Período de Responsabilidade Técnica: 10/11/2022 - sem data fim

Nº Registro: 0000PJ543121

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14344860I00CT001

Modalidade: RRT SIMPLES

Data de Cadastro: 29/05/2024

Forma de Registro: INICIAL

Data de Registro: 06/06/2024

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61

Boleto nº 20366378

Pago em: 06/06/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-95

Tipo: Órgão Público

Data de Início: 15/07/2024

Valor do Serviço/Honorários: R\$70,00

Data de Previsão de Término: 15/06/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

CEP: 95720000

Tipo Logradouro: R

Nº: 662

Logradouro: JACARANDA

Complemento: EMEI ESPAÇO APRENDER

Bairro: BELA VISTA I

Cidade/UF: GARIBALDI/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Quantidade: 74,71

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: PÚBLICO

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

74,71 m² referentes à área de ampliação

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14344860

de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14344860I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI	INICIAL	29/05/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANA PAULA ZILIO, registro CAU nº 00A1957287, na data e hora: 29/05/2024 09:38:05, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 19/06/2024 às 10:26:15 por: siccau, ip 10.244.2.130.



Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS236851 **Profissional:** CLÁUDIO HENRIQUE BOSCAINI **E-mail:** cunhoo@gmail.com
RNP: 2218313367 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: TERRAZZO'CR ARQUITETOS LTDA **Nr.Reg.:** 259067

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE GARIBALDI **E-mail:** educacao@garibaldi.rs.gov.br
Endereço: RUA JÚLIO DE CASTILHOS 254 **Telefone:** 5434628227 **CPF/CNPJ:** 88594999000195
Cidade: GARIBALDI **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95720000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: EMEI ESPAÇO APRENDER
Endereço da Obra/Serviço: Rua JACARANDÁ 662 **CPF/CNPJ:** 88594999000195
Cidade: GARIBALDI **Bairro:** BELA VISTA I **CEP:** 95720000 **UF:** RS
Finalidade: ESCOLAR **Vlr Contrato(R\$):** 1,00 **Honorários(R\$):** 1,00
Data Início: 20/06/2024 **Prev.Fim:** 20/11/2024 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	74,71	M ²
Projeto	Fundações Superficiais	74,71	M ²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	74,71	M ²
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	74,71	M ²
Orçamento	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA E LAVANDERIA.	1,00	UN
Memorial	MEMORIAL DE CÁLCULO DE OBRA.	1,00	UN
Elaboração	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE OBRA.	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 20/06/2024

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima CLÁUDIO HENRIQUE BOSCAINI	De acordo MUNICÍPIO DE GARIBALDI
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.